



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação Departamento Estadual de Estradas de Rodagem
Diretoria Geral de Administração e Finanças

Edital de Licitação nº 79/2023

Processo nº SEI-460003/000837/2023

EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023

1 - INTRODUÇÃO

1.1 O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da **Fundação Departamento de Estradas de Rodagem – DER/RJ**, torna público que, devidamente autorizada pelo Presidente da Fundação DER/RJ, no processo administrativo nº **SEI-460003/000837/2023**, fará realizar no dia **24 de outubro de 2023**, às **15:00 horas**, **Avenida Presidente Vargas nº 1.100, Auditório 13º**, Licitação na modalidade de **Concorrência Pública** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL e REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar n.º 123, de 14.12.06, pela Lei Estadual nº 287, de 04/12/79, pelo Decreto nº 3.149, de 28/04/80 e Decreto n.º 42.445, de 04.05.10, com redação alterada pelo Decreto n.º 45.633, de 15.04.16, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, normas estas que os Licitantes e interessados declaram conhecer.

1.2 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico <http://www.der.rj.gov.br/licitação> ou <http://www.compras.rj.gov.br>, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 3 (três) DVD-R com capa de papel, na Av. Presidente Vargas, 1.100, 4º andar - Centro – Rio de Janeiro, no Expediente da Coordenadoria de Licitações, no horário de 09:00 às 17:00 horas.

Considerando o edital e seus anexos estarem disponíveis no site do DER e no sistema Siga, se justifica a retirada do item referente pagamento de importância para retirada de edital na sede do DER.

1.4 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Av. Presidente Vargas nº 1.100, 4º andar, de 09:00 horas até 17:00 horas, ou por endereço eletrônico: liccp@der.rj.gov.br; liccp.der@gmail.com, ou ainda via usuário externo SEI-RJ exclusivamente na unidade DER/COO-LIC (Coordenadoria de Licitações).

1.4.1 Os esclarecimentos feitos em outras unidades não serão recebidos.

1.4.2 Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.2.

1.5 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Av. Presidente Vargas nº 1.100, 4º andar, de 09:00 horas até 17:00 horas, ou e-mail: liccp@der.rj.gov.br; liccp.der@gmail.com, ou ainda via usuário externo SEI-RJ exclusivamente na unidade DER/COO-LIC (Coordenadoria de Licitações).

1.5.1 As impugnações ao edital feitas em outras unidades não serão recebidas.

1.5.2 Caberá à **AUTORIDADE SUPERIOR**, auxiliada pelo Presidente da Comissão de Licitação, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.2.

2 - DO OBJETO

2.1 O objeto da presente Concorrência é a contratação de empresa para "**Obras de recuperação estrutural das 9 passarelas da Via Light, localizadas na rodovia RJ-081. Nos municípios de Nova Iguaçu, São João de Meriti, Nilópolis e Mesquita no Estado do Rio de Janeiro**", observando as condições e especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.

2.2 Para os fins do inciso I, do parágrafo 1º, do Art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, são consideradas parcelas de maior relevância técnica as constantes do **Anexo 10**.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 5341.267820451.3047

NATUREZA DA DESPESA: 4490.51

FONTE: 2.501.145

4 - TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 A presente licitação é do tipo **menor preço global e regime de empreitada por Preço Unitário**.

5 - CONDIÇÕES GERAIS

5.1 O valor global estimado da obra (limite estabelecido), com base na Planilha de Custos Unitários (Anexo - Orçamento) referente ao mês de **JULHO/2023** é de **R\$ 11.077.992,30 (onze milhões, setenta e sete mil novecentos e noventa e dois reais e trinta centavos)**.

5.2 As empresas interessadas em cópias dos projetos, quando especificados no Anexo 2, deverão entrar em contato com a Coordenadoria de Licitações, localizado no seguinte endereço: Av. Presidente Vargas nº 1.100, 4º andar, ou através do endereço eletrônico: liccp@der.rj.gov.br; liccp.der@gmail.com, de 09:00 até 17:00 horas.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG e no Cadastro de Empreiteiros do DER-RJ.

6.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

6.5 Não será permitida a participação em regime de consórcio conforme **3.8 do Termo de Referência**.

6.6 Não será permitida a participação de cooperativa conforme **3.9 do Termo de Referência**.

7 - DOS PRAZOS

7.1 O prazo máximo para a execução e entrega das obras é de **270 (duzentos e setenta) dias corridos** e será contado a partir da autorização para início, que será expedida em até 5 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do Contrato.

7.2 Os prazos acima poderão ser revistos nas hipóteses e na forma do parágrafo 1º, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3 Os Licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

7.4 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e persistindo o interesse da FUNDAÇÃO DER-RJ, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 No local, na data e na hora fixados no item 1.1, os Licitantes apresentarão suas propostas em 02 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente por “A” e “B”, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I – ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONCORRÊNCIA – CO Nº ___/2023

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II – ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONCORRÊNCIA – CO Nº ___/2023

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

8.2 Os documentos dos envelopes “A” – **HABILITAÇÃO** e “B” – **PROPOSTA DE PREÇOS**, serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

8.2-A O licitante deverá apresentar, como anexo da proposta comercial, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do Modelo de Declaração constante do Anexo 15.

8.3 Os documentos exigidos no **ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** - deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do Art. 32 da Lei Federal 8.666/93, encadernados, com as folhas numeradas seqüencialmente e rubricadas pelo representante legal do Licitante. A documentação das empresas estrangeiras e quaisquer outros provenientes do exterior deverão estar autenticados pelo Consulado Brasileiro no país de origem e integralmente traduzidos por tradutor juramentado.

8.3.1 O Envelope “A” - **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverá conter a seguinte documentação:

- 1. Declaração para atendimento ao anexo de Procedimento para Pessoal e Equipamentos**
- 2. Modelo de atestado de visita técnica ou Declaração de Conhecimento das Condições de Execução do Objeto Contratual**
- 3. Declaração prevista no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal**
- 4. Declaração de Responsabilidade Técnica**
- 5. Declaração de Equipe Técnica**
- 6. Termo de Aceitação**
- 7. Modelo Carta de Compromisso**
- 8. Modelo Declaração para Microempresa, Empresa de pequeno Porte**
- 9. Declaração de Contratação Futura Responsável Técnico**

8.3.1.1 Em virtude da implantação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI-RJ), TODOS OS DOCUMENTOS exigidos deverão obrigatoriamente ser entregues também na forma digital dentro de cada Envelope específico. Os arquivos digitais deverão estar separados, ordenados e em boa resolução. Lembramos que os documentos precisam ser numerados e rubricados antes da digitalização sempre observando frente e verso.

8.3.1.2 A digitalização de documentos em papel que farão parte de um processo no SEI-RJ deverá obedecer as seguintes regras:

a) o documento deve ser digitalizado em formato “Portable Document Format (PDF)”, com utilização de processamento de Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR), sempre que possível, de forma a garantir que seu conteúdo seja pesquisável;

a.1) a planilha orçamentaria que virá na forma digital no envelope b - preços deverá ser apresentada em formato “microsoft excel” com extensão de arquivo “xlsx”, de forma a garantir que seu conteúdo seja pesquisável;

b) o documento deverá ser digitalizado colorido e com resolução mínima de 300 dpi (dots per inch ou pontos por polegada);

c) o tamanho máximo de um único arquivo eletrônico é de 20 MB;

d) caso haja necessidade de apresentação de documentos cujo arquivo digital supere os 20 MB, o arquivo deverá ser dividido em tantos blocos quantos forem necessários, de forma que nenhum deles exceda o limite de 20 MB.

JUSTIFICATIVA: Em virtude da implantação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI-RJ), a exigência de documentos, também na forma digital dentro de cada Envelope específico, se justifica para agilizar o processo de alimentação de documentos no Sistema, trazendo celeridade ao processo licitatório.

8.4 Pode a Comissão Permanente de Licitação solicitar a exibição do original de qualquer documento, no prazo máximo 02 (dois) dias úteis, após a abertura do Envelope “A”.

8.5 As **PROPOSTAS DE PREÇOS** (Anexo 9) serão apresentadas em 02 (duas) vias, conforme modelo padronizado fornecido pela DER-RJ, rubricadas pelo representante legal da empresa, incluindo a Declaração de Sistema de Contribuição Previdenciária Patronal adotada pelo licitante (Anexo 22). Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de discrepância entre estes, a indicação por extenso.

8.5.1 O Envelope “B” - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter a seguinte documentação sob pena de desclassificação:

- 1. Proposta de Preços**
- 2. Composição Analítica do BDI (FÍSICA E DIGITAL EM EXCEL)**
- 3. Planilha Orçamentária (FÍSICA E DIGITAL EM EXCEL)**
- 4. Composição de Preços (FÍSICA E DIGITAL EM EXCEL)**
- 5. Cronograma Físico-Financeiro (FÍSICO E DIGITAL EM EXCEL)**
- 6. Declaração Independente de Proposta**
- 7. Declaração de Sistema de Contribuição Previdenciária Patronal**

8.6 Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos depois de entregues os envelopes à Comissão Permanente de Licitação.

8.7 O ENVELOPE “A” conterá os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, da qualificação técnica, da qualificação econômico-financeira e da regularidade fiscal do Licitante, conforme a seguir discriminado no item 9.

9 - OS DOCUMENTOS DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Habilitação Jurídica

9.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.2 Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.5 Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo 25, do Edital.

9.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

9.2.3.1 Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

9.2.3.2 Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

9.2.3.2.1 Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

9.2.3.3 Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

9.2.4 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

9.2.6 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

9.2.7 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

9.2.8 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

9.2.9 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.3 Qualificação técnica

9.3.1 Certidão de Registro do Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

9.3.2 Prova de possuir **em seu quadro técnico**, na data da Concorrência, profissional ou profissionais de nível superior detentores de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obras de características semelhantes, averbado pelo CREA, acompanhados das respectivas certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprovem ter os profissionais executado serviços relativos à execução de obra com características

técnicas similares às do objeto da presente licitação, limitada esta exigência às parcelas de maior relevância, como definidas no item 2.2.

9.3.2.1 A comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é (são) vinculado(s) à licitante, deverá ser feita através de **declaração de contratação futura (anexo 26)**, cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, da(s) Certidão(ões) de Registro do CREA, do(s) contrato(s) particular(es) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou por meio de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s), cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado.

***Justificativa:** A Redação dos itens 9.3.2 e 9.3.2.1 foram alteradas considerando o entendimento do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro nos Processos: TCE-RJ 106.485-9/22 e TCE-RJ 101.390-5/23 e Egrégio Tribunal de Contas da União no Processo TC 005.360/2022-6.*

9.3.2.2 Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social da Licitante servirá de documento hábil a comprovação do vínculo.

9.3.2.3 No caso de duas ou mais Licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas;

9.3.3 Declaração indicando o nome, CPF e nº do registro na entidade profissional competente do Responsável Técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta Licitação (Anexo 20).

9.3.4 O Atestado de Visita (Anexo 16) será preenchido pelo licitante que indicará o Engenheiro da empresa ou qualquer pessoa habilitada a fazer o reconhecimento do local da obra e será assinado e carimbado pelo Engenheiro indicado após a realização da visita, conforme item 9.3.6.

9.3.5 Caso o licitante não comparecer a visita técnica deverá emitir uma declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa licitante, sob as penalidades da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração (Anexo 16).

9.3.6 As Informações Complementares (Anexo 17) indicarão o dia e hora para a visita ao local da obra, e esta será realizada em até 3 (três) dias úteis antes da realização da licitação.

9.4 Qualificação econômico financeira

9.4.1 Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

9.4.1.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização de valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios. Os licitantes deverão comprovar que dispõem dos índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir:

a) Índice de Liquidez Geral: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} > \text{OU} = \geq 1$$

b) Índice de Liquidez Corrente: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 1(um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} > \text{OU} = \geq 1$$

c) Índice de Endividamento: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice Endividamento (IE) igual ou menor do que 1(um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{IE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}} = \text{OU} \leq 1$$

9.4.2 Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

9.4.3 Certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

9.4.3.1 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

9.4.4 Comprovação de ser dotado de **capital social** mínimo igual ou superior a **R\$ 1.107.799,23 (um milhão, cento e sete mil setecentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos)**, relativo a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, como estabelece o disposto no artigo 31, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: Devido a complexidade dos serviços a serem contratados, bem como o vulto da contratação, se faz necessário a exigência dos índices contábeis para averiguação da saúde financeira da empresa, garantindo a execução satisfatória do objeto licitado.

9.5 - Declaração relativa ao trabalho de menores

9.5.1 Declaração do licitante (Anexo 11) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

9.6 - Do certificado cadastral

9.6.1 A cópia do Certificado atualizado e emitido pelo Registro Geral de Empreiteiros do Estado do Rio de Janeiro - RGE, * a cargo do DER ou o Certificado do Registro Central de Fornecedores, expedido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO, órgão integrante da SEPLAG, substitui os documentos relacionados nos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.2.1 e 9.2.2, que cuidam da comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, excetuando-se os documentos previstos nos incisos III e IV do artigo 29 da Lei Federal 8.666/93, em especial a Certidão de Regularidade de Situação (CRS) perante o FGTS, a Certidão Negativa do Débito (CND) perante o INSS.

** De acordo com o Regimento Interno do DER/RJ, previsto pelo Art. 12 do Decreto nº 25.689/99.*

9.7 As certidões referidas no item 9 valerão nos prazos que lhe são próprios, ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

9.8 Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10 - A PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 O ENVELOPE “B” (PROPOSTA DE PREÇOS) deverá conter: a Proposta de Preços em duas vias, a Planilha Orçamentária (**FÍSICA E DIGITAL EM EXCEL**), Cronograma Físico-Financeiro (**FÍSICO E DIGITAL EM EXCEL**), Composição do BDI (**FÍSICA E DIGITAL EM EXCEL**), Planilha de composição de preços dos itens (**FÍSICA E DIGITAL EM EXCEL**), Declaração Independente de Proposta e a Declaração de Sistema de Contribuição Previdenciária Patronal adotada pelo Licitante, apresentados em pasta, preenchidos, por meio mecânico, sem emenda, rasura, entrelinha ou ressalva.

10.2 A Proposta de Preço (Anexo 9), modelo fornecido pela Comissão Permanente de Licitação, devidamente rubricado pelo licitante, incluindo a Declaração de Sistema de Contribuição Previdenciária Patronal adotada pelo

licitante (Anexo 22), deverá informar o preço total dos serviços a executar, referente ao mês da apresentação da proposta, em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso, e ser devidamente assinada pelo representante legal do Licitante.

10.2.1 Na hipótese de fornecimento de novos modelos da Proposta de Preço, estas somente serão entregues mediante devolução das anteriormente fornecidas ao Licitante.

10.2.2 A Planilha Orçamentária, que constitui o Anexo 4, deverá ser preenchida pelo Licitante, com informação expressa referente aos seus custos unitários, em moeda corrente, respeitante ao mês de apresentação da proposta, constando ainda o total por item e o somatório.

10.2.3 No preço proposto serão computadas todas as despesas para execução das obras, a totalidade dos custos e despesas do objeto da presente Concorrência e todas as despesas com instalação do canteiro de obras, mobilizações e desmobilizações de instalações provisórias, limpeza final da obra, sinalização, energia, mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, incluindo-se, também, o BDI – Benefício e Despesas Indiretas, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias, não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta Concorrência, vez que nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada.

10.2.3.1 – A Composição Analítica do BDI deverá ser apresentada conforme modelos (Anexo 5), discriminando todos os custos indiretos e lucros (ou benefícios).

10.2.3.2 - O BDI máximo admitido nesta licitação é de **19% (Serviços) e 10% (Fornecimento de materiais)** para a planilha orçamentária elaborada com base no regime de contribuição previdenciária patronal estabelecido na Lei Federal nº [8.212/1991](#), e de **25% (Serviços) e 15% (Fornecimento de materiais)** para a planilha orçamentária elaborada com base no regime de contribuição previdenciária conformado pela Lei Federal nº [12.546/2011](#), com redação dada pela Lei Federal nº [13.161/2015](#), devendo cada licitante preencher a sua planilha Composição Analítica do BDI de acordo com o regime contributivo eleito.

10.2.4 Na forma do disposto no § único, do art. 1º, do Decreto n.º 42.445, de 04.05.10, na planilha orçamentária todos os itens deverão ser objeto de composição detalhada, especificando os preços unitários e quantidades de materiais, mão de obra, equipamentos, despesas indiretas e/ou quaisquer outros insumos que tenham sido considerados por ocasião da fixação do preço unitário.

10.2.5 Caso os valores planilhados, em alguns itens, tenham sido coletados diretamente do mercado, deverão ser enviadas as pesquisas de mercado que lhe deram origem, contendo a identificação da empresa consultada, as especificações completas do material cotado, com vistas a permitir a verificação da compatibilidade entre os preços estimados e aqueles de mercado.

10.2.6 Os valores referentes às parcelas de instalação e mobilização, que farão parte integrante da proposta de preços e da planilha orçamentária, não poderão ultrapassar a **9,15% (nove, quinze por cento) do valor proposto pelo licitante, considerando neste percentual os itens 001 a 017 tal que constam no orçamento, Anexo 4.**

10.2.7 O Cronograma Físico-Financeiro dos serviços, obedecendo ao prazo previsto no item 7.1, conforme modelo, que constitui o **Anexo 6**, deverá conter o percentual do valor de cada categoria de serviço em relação ao valor total, indicado mês a mês, obedecendo, ainda, desembolso financeiro acumulado máximo, conforme descrito no **Anexo 6**.

10.2.8 Da memória de cálculo deverão constar todos os itens planilhados.

10.2.9 Da Planilha Orçamentária não deverão constar orçados em separado os insumos de mão de obra e equipamentos, por serem parte dos serviços contratados, evitando-se a duplicidade de sua previsão.

10.2.10 O licitante deverá apresentar somente uma única proposta de preços que contemplará em todos os seus itens o regime contributivo por ele adotado e constante da Declaração de Sistema de Contribuição Previdenciária Patronal adotada pelo licitante (Anexo 22).

11. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 No local, no dia e na hora previstos neste Edital, em sessão pública, deverão comparecer os Licitantes, munidos dos envelopes “A” e “B”, apresentados na forma definida no item 8. Os Licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos, que para tanto deverão estar portando a carta de credenciamento para todos os atos da licitação, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo 1**, que deverá ser entregue, fora do envelope, à Comissão Permanente de Licitação.

11.2 A ausência de representantes credenciados não exclui a participação do certame, ficando, todavia, aqueles que se apresentem sem o devido credenciamento impossibilitados de responder pelo Licitante e, em seu nome, praticar qualquer ato.

11.2-A Além dos documentos mencionados no item 11.1, os licitantes deverão apresentar fora de qualquer envelope, ao Presidente da Comissão de Licitação, declaração, na forma do Anexo 21 – Declaração de inexistência de penalidade, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

a) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) Impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

11.2-B Uma vez recebidos os documentos, a Comissão de Licitação consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

11.2-C Caso o Licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 11.2-B, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo à Comissão de Licitação declarar tal condição.

11.3 Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os envelopes “A” e “B” de todos os Licitantes presentes e abertos os envelopes “A”, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação. Após a abertura dos envelopes “A”, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

11.4 Os envelopes “B” serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados dos Licitantes.

11.5 Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes “A” será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes credenciados presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

11.6 Serão considerados habilitados os Licitantes que atenderem integralmente às condições previstas no item 9 deste Edital.

11.7 Após comunicado o resultado aos Licitantes, se poderá passar imediatamente à abertura dos envelopes “B” – Proposta de Preços, desde que todos os Licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso, serão devolvidos aos Licitantes inabilitados os envelopes “B” – Proposta de Preços – fechados.

11.8 Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os Licitantes, será designada data para abertura dos envelopes “B”- Proposta de Preços, observado o prazo de recurso estabelecido no item 17.1 deste Edital.

11.9 Ultrapassada a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação não mais poderá desclassificar os Licitantes por motivos relacionados com a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

11.10 No dia, hora e local marcados para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa de todos os Licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as Propostas de Preços dos Licitantes habilitados.

11.11 As Planilhas Orçamentárias serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação, quanto a erros aritméticos, que serão corrigidos da seguinte forma:

11.11.1 Erro de multiplicação do custo unitário pela quantidade correspondente - será retificado, mantendo-se o custo unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.

11.11.2 Erro de adição - será retificado conservando-se parcelas corretas e trocando-se a soma.

11.12 O preço total, apresentado na Proposta de Preços, corrigido pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com os procedimentos constantes no **subitem 11.11** e após anuência do Licitante, constituirá o valor da proposta. Se o Licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

11.13 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital, aquelas com preço excessivo, e aquelas que tiverem preço manifestamente inexequível.

11.14 Considerar-se-á de preço excessivo a proposta com valor superior ao limite estabelecido no **item 5.1**, deste Edital.

11.15. Em conformidade com o § 1º, art. 48, Lei Federal n.º 8.666/93, presumem-se inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I – média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado previsto na cláusula 5.1;

II – valor estimado previsto na cláusula 5.1;

11.16. Poderão, também, ser consideradas inexequíveis as propostas que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os do mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução e objeto do contrato.

11.16.1 Nas hipóteses das cláusulas 11.15 e 11.16, deverá a Comissão fixar prazo não inferior a 72 horas para que o (s) Licitante (s) comprove(m) a viabilidade de seus preços, solicitando-lhes a composição de preços unitários para comparação com insumos e salários de mercado. A demonstração será acompanhada, pelo menos, dos seguintes documentos e informações:

a) número, mês e ano da publicação pesquisada, de onde foram retirados os preços dos materiais e da mão-de-obra, bem como, em cada item, o número da respectiva página pesquisada, anexando sua cópia;

b) quando se tratar de preços pesquisados no mercado, o Licitante adotará o procedimento anterior também com relação ao preço da mão-de-obra e apresentará declaração do fornecedor, comprometendo-se a vender o material pelo preço constante da sua Proposta de Preços;

c) quando o Licitante alegar a propriedade do material terá que comprová-lo por meio idôneo ou mediante a juntada da respectiva nota fiscal emitida em seu nome.

11.17 O Licitante terá sua proposta de preços desclassificada, nas seguintes hipóteses:

a) se deixar de cotar qualquer um dos itens ou alterar a(s) quantidade(s) constante(s) da Planilha Orçamentária (Anexo 4);

b) se cotar preços diferentes para uma mesma composição;

c) se apresentar o Anexo 4 em outra forma que não a prevista neste edital;

d) ultrapassar o preço global estimado no item 5.1

e) se o preço unitário ultrapassar os limites admitidos no orçamento estimado, devendo-se ter como referencial, nesta hipótese, a planilha que contemple o regime de contribuição previdenciária eleito pelo licitante, na forma do previsto no Decreto n.º 42.445, de 04.05.10, com redação alterada pelo Decreto n.º 45.633, de 15.04.16;

f) apresentar BDI acima do percentual de **19% (Serviços) e 10% (Fornecimento de materiais)** para a planilha orçamentária elaborada com base no regime de contribuição previdenciária patronal estabelecido na Lei Federal nº [8.212/1991](#), e de **25% (Serviços) e 15% (Fornecimento de materiais)** para a planilha orçamentária elaborada com base no regime de contribuição previdenciária conformado pela Lei Federal nº [12.546/2011](#), com redação dada pela Lei Federal nº [13.161/2015](#), conforme fixado na cláusula 10.2.3.2).

11.18 Será declarada vencedora a proposta considerada exequível e que apresentar o menor preço total.

11.19 No caso de empate entre as propostas de menor preço, será utilizado o critério de sorteio, em ato público, com a presença de todos os licitantes.

11.20 Havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.

11.21 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 10% àquela mais bem classificada.

11.22 Havendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.22.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, proposta escrita de preço inferior àquela considerada vencedora, hipótese na qual terá adjudicado em seu favor o objeto licitado.

11.22.2 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte que se apresente neste caso não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

11.22.3 Na situação de empate na forma antes prevista, existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, proceder-se-á ao sorteio entre estas com vistas a se identificar àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.23 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.24 Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos Licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

11.25 O julgamento das propostas de preços (envelope “B”) e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, que será assinada pelos Licitantes credenciados presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

11.26 Quando da homologação do resultado do certame, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes inabilitados que ainda não tiverem retirado os envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS, deverão ser notificados a fazê-lo, no prazo de 60 dias do recebimento da comunicação. Se houver recusa expressa ou tácita dos interessados, a Comissão de Licitação ou o agente público competente estará autorizado a inutilizar os envelopes.

12. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

12.1 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Contratante, o objeto da licitação será adjudicado ao Licitante vencedor, que será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato, cuja minuta constitui o **Anexo 13**.

12.2 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá a Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os Licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.3 Na forma da Lei Estadual nº 7.258/16, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados ao contrato ficará obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I- até 200 empregados.....	2%;
II - de 201 a 500.....	3%;
III - de 501 a 1.000.....	4%;
IV - de 1.001 em diante.	5%.

12.4 No momento da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar que mantém programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/17 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

12.4.1 Caso a futura contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 7.753/17 faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do contrato.

13 – DA GARANTIA

13.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia da ordem de até **1,5% (um vírgula cinco por cento)** a ser prestada em qualquer das modalidades e limites de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93 - a ser restituída após sua execução satisfatória.

13.1.1 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

13.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

13.3 Caso o valor da proposta vencedora seja inferior a 80 % (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas “a” e “b”, art. 48, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo 1º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e o valor da correspondente proposta.

13.4 O levantamento da caução contratual por parte da contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente, após a aceitação definitiva da obra.

13.5 Em caso de rescisão decorrente de ato praticado pela contratada, a garantia reverterá integralmente ao contratante, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da caução prestada e o débito verificado.

13.6 Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, a contratante se utilizará da garantia dada para a finalidade de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela contratada, na recomposição das perdas e danos sofridos. A contratada ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de **5 (cinco) dias** úteis seguintes à sua notificação.

13.7 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a empresa Contratada deverá complementar, no prazo de **72 (setenta e duas) horas**, o valor da caução para que seja mantido o percentual de **1,5% (um vírgula cinco por cento)** do valor do Contrato.

13.8 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de **72 (setenta e duas) horas**, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

14 - MEDIÇÕES

14.1 A contratada deverá apresentar, até 30 (trinta) dias contados do recebimento do Memorando de Início, como uma das condições para emissão da primeira medição:

a) O Plano de Segurança no Trabalho a ser implementado na execução dos serviços, com base nas características das obras a serem executadas e os riscos inerentes;

b) O visto do CREA-RJ, caso o Licitante seja de outro Estado da Federação.

14.2 As medições serão efetuadas de acordo com o avanço físico real dos serviços, devendo estar de acordo com os cronogramas apresentados pelo contratado e aprovados **pela fiscalização do contrato**, justificando-se eventual divergência. As medições serão feitas ao final de cada mês pela fiscalização, observados os critérios de qualidade e de acordo com o Manual de Fiscalização de acordo com o (Decreto 45.600 de 16/03/2016 - Gestão e Fiscalização das Contratações da Administração).

14.3 As medições deverão estar acompanhadas das respectivas memórias de cálculo, indicando os locais da realização dos serviços e apresentando os registros fotográficos correspondentes.

14.4 As medições dos itens de projeto devem estar acompanhadas das memórias de cálculo de dimensionamento a eles relativas, para fins de verificação da adequação da solução adotada.

14.5 O item de Administração Local será pago na proporção do percentual de execução das obras. Caso haja necessidade de acréscimo do item de Administração Local, seu valor não poderá ultrapassar a mesma relação percentual, entre o valor do referido item e o valor total estimado e caso seja necessário o seu acréscimo.

14.5.1 As medições dos serviços corresponderão àqueles efetivamente realizados e seu perfeito cumprimento consoante o regime de execução por preço unitário adotado, cabendo à fiscalização efetuar os levantamentos dos serviços executados. Será elaborada memória de cálculo das medições (elaboração dos *croquis* de cálculo das quantidades medidas) com identificação dos locais da sua realização.

14.5.2 Nos projetos de Arquitetura, Cálculo Estrutural e Geotecnia e de Instalações prediais e especiais, a medição será acompanhada das respectivas memórias de cálculos de dimensionamento a estes relativas, para fins da adequação da solução mais apropriada, adotando-se, ainda, os seguintes critérios de medição, obedecendo-se os percentuais mencionados para o seu pagamento: **Conforme Cronograma Físico Financeiro.**

14.5.3 Caso haja necessidade de acréscimo no item “Administração Local”, decorrente de acréscimo do preço contratado, deverá ser considerada para efeito de medição/pagamento a parcela aditivada individualmente nos acréscimos de valores/serviços.

14.5.4 Para fins da medição dos serviços, em consonância com os itens **14.6.1** e **14.6.2**, o item “administração local” deverá ser cobrado na proporção do percentual da execução das obras.

14.5.5 Os serviços de ensecadeira, escoramento e esgotamento de vala somente serão executados após detalhado levantamento de dados sobre o terreno, especialmente sondagens e ensaios, de modo a constatar informações como nível de água, talude natural e índices de suporte, que devem servir de base para a tomada de decisão sobre as soluções técnicas mais recomendadas, bem como, as quantidades de serviço envolvidas, devendo-se anotar em diário de obras as condições executivas observadas no canteiro.

14.5.6 A medição do item de transporte deverá indicar a origem, o destino, o percurso e o equipamento utilizado.

14.5.7 Não serão aceitas solicitações para alterações nas velocidades de transportes, após a realização da licitação. Caso a licitante não seja capaz de praticar a velocidade considerada, a mesma deverá considerar este limitador em sua composição de custos. Somente serão aceitas solicitações para alteração das velocidades de transporte, após a realização da licitação, no caso de impedimento à execução do objeto em decorrência de fatos relevantes e supervenientes, não previsíveis quando da elaboração do projeto básico, devendo ser esta modificação tecnicamente demonstrada e justificada.

14.6 A Contratante, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, após a medição, entregará ao Contratado o cálculo da medição, para fins de faturamento.

15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

15.2 No caso da **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade da **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

15.3 A cada 30 (trinta) dias fará o **CONTRATADO** a emissão das faturas dos serviços realizados, aceitos e verificados em conformidade com as etapas estabelecidas no cronograma físico-financeiro (Anexo 6) e obedecido o sistema de medições previsto na cláusula 14.

15.4 O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

15.4.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

15.4.2 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do Contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

15.5 O contratado deverá apresentar, juntamente com a fatura, o comprovante de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes na obra.

15.6 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **INPC** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

15.7 Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo índice global Setorial da EMOP, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

15.7.1 A prorrogação de prazos a pedido da **CONTRATADA**, e sem culpa do **CONTRATANTE**, não enseja reajuste ou correção.

15.7.2 Será objeto de reajuste apenas o valor remanescente e ainda não pago.

15.7.3 As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

15.8 O prazo decadencial convencionado para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

15.9 O pagamento por eventuais serviços ou itens não previstos (itens novos) será feito com base no custo unitário constante dos sistemas de custos de referência (EMOP, SCO, SINAPI), acrescidos do BDI estabelecido pela administração no orçamento base e aplicando-se o desconto inicialmente obtido na licitação. Os itens novos não constantes dos sistemas de custos referidos terão seus preços limitados aos custos obtidos por composição própria de serviço e/ou ao menor preço obtido junto a no mínimo 3(três) fornecedores especializados, acrescidos do BDI estabelecido pela administração no orçamento base e aplicando-se o desconto inicialmente obtido na licitação.

15.10 O pagamento de serviços executados antes das datas previstas nos cronogramas (obras adiantadas) dependerá das disponibilidades de caixa da Fundação DER-RJ, observado o percentual de desconto a que se refere a cláusula 15.6.

15.11 O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante termo aditivo.

15.12 Nos termos do preceito estabelecido no art.65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, o Contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na obra, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) ou 50% (cinquenta por cento) em caso de reforma, do valor inicial atualizado do contrato.

15.13 Para efeito de observância aos limites de alterações contratuais previstos no art.65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, as reduções ou supressões de quantitativos devem ser consideradas de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

15.14 Na hipótese de acréscimo de itens não especificados originariamente, o respectivo termo aditivo deverá observar não só o que dispõe o item 15.9 como também o preço desses itens deverá ser calculado considerando as referências de custo e taxa de BDI especificadas no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto oferecido pelo contratado.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

16.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a)** advertência;
- b)** multa administrativa;
- c)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.2 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

16.2.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 16.2 também deverão ser considerados para a sua fixação.

16.3 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente.

16.3.1 As sanções previstas nas alíneas a e b, do item 16.1 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

16.3.2 A sanção prevista na alínea c, do item 16.1 será imposta pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetida à apreciação do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

16.3.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 16.1, é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

16.4 A multa administrativa, prevista na alínea b do item 16.1:

- a)** corresponderá ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b)** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c)** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d)** deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e)** nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverá observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do empenho, do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

16.5 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 16.1:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

16.6 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 16.1, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados, devendo ser aplicada, dentre outras, nas seguintes hipóteses:

a) fraudar na execução contratual, por meio da prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública;

b) comportar-se de modo inidôneo, por meio da prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

16.6.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

16.7 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **CONTRATADO** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

16.8 Se o valor das multas previstas na alínea b do item 16.1 e no item 16.7, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

16.9 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.10 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

16.10.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.10.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

16.10.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 16.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 16.1.

16.10.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

16.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

16.12 As penalidades previstas no item 16.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

16.12.1 Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

16.13 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO LICITANTE** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

16.13.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item 16.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

16.13.2 A aplicação das sanções mencionadas no subitem 16.13.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

17 - DOS RECURSOS

17.1 Os recursos das decisões da Comissão Permanente de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da data da lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos ao **Presidente da Comissão de Licitações**. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o recurso à autoridade superior.

17.2 A Comissão de Licitação dará ciência dos recursos aos demais Licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.3 Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação de Licitante, ou contra o julgamento da Proposta de Preços terão efeito suspensivo.

17.4 A intimação dos atos referidos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “e” do inciso I do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado – Parte I, salvo os casos de habilitação ou inabilitação dos Licitantes e julgamento da propostas, se presentes os prepostos de todos os Licitantes no ato em que for proferida a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, que, nesta hipótese, assinarão a ata.

18 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

18.1 O objeto do contrato será recebido por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros:

a) provisoriamente, na forma prevista no inciso I, alínea “a”, do Art. 73, da Lei Federal n.º 8.666/93.

b) definitivamente, na forma do inciso I, alínea “b”, do Art. 73, da lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade do Contratado, conforme disposto no item seguinte.

18.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

19 - DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 Só será admitida a subcontratação de partes da obra que contemplem os seguintes serviços: conforme item **3.7 do Termo de Referência**.

19.2 A subcontratação será admitida mediante prévia autorização da **DOC II** as consultas deverão vir acompanhadas da qualificação técnica da empresa subcontratada.

19.3 Os pagamentos aos sub-contratados serão realizados diretamente pelos contratados, ficando vedada a emissão de empenho do contratante diretamente aos sub-contratados, ressalvada a hipótese dos arts. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/06.

19.4 A subcontratação não altera a responsabilidade da **CONTRATADA**, que continuará integral e solidariamente responsável perante à **CONTRATANTE**.

19.5 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pela **CONTRATADA**.

20 - DO FORO

20.1 É competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação, à contratação e à execução dela decorrentes o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

21.1 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

21.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa.

21.3 O licitante contratado deverá providenciar, quando for o caso, as ART's referente(s) ao Projeto Executivo (com anotações dos responsáveis pela elaboração da Planilha Orçamentária e dos Desenhos/Projetos elaborados), com guia(s) de recolhimento quitada(s), de forma a garantir a responsabilidade técnica pela sua elaboração e execução, que serão anexadas ao processo administrativo (Lei Federal 6.496/77, Lei Federal 5.194/66 e Res. CONFEA 361/91).

21.3.1 As ART's também deverão ser anexadas ao Processo Administrativo referente ao contrato.

21.4 Serão disponibilizadas para todos os licitantes as memórias de cálculo dos quantitativos dos serviços planilhados, possibilitando a estes visualizar com clareza os quantitativos estimados. Os quantitativos de cada serviço deverão ser previstos por unidade/ambiente e por pavimentos, na forma do relatório de obra, totalizando os quantitativos dos serviços planilhados.

21.5 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

21.6 É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.7 A critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

21.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, ouvida previamente a Comissão de Licitação.

21.9 São os seguintes os anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante:

Anexo 1	Carta de Credenciamento
Anexo 2	Termo de Referência, seus complementos
Anexo 3	Memória de Cálculo
Anexo 4	Planilha Orçamentária / Resumo Planilha Orçamentária
Anexo 5	Estimativa de Cálculo – BDI
Anexo 6	Cronograma Físico – Financeiro
Anexo 7	Normas Associadas ao Orçamento
Anexo 8	Modelo de Carta de compromisso
Anexo 9	Modelo de Proposta de Preços
Anexo 10	Parcelas de Maior Relevância Técnica
Anexo 11	Declaração prevista no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal
Anexo 12	Procedimento para pessoal e equipamentos
Anexo 13	Minuta do Contrato
Anexo 14	Composição de Preços

Anexo 15	Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo 16	Modelo de atestado de visita técnica ou Declaração de Conhecimento das Condições de Execução do Objeto Contratual
Anexo 17	Informações Complementares
Anexo 18	Declaração – Termo de aceitação
Anexo 19	Declaração de Atendimento a Lei Estadual nº 7.753/2017.
Anexo 20	Declaração de Responsabilidade Técnica
Anexo 21	Declaração de Inexistência de Penalidade
Anexo 22	Declaração de Sistema de Contribuição Previdenciária Patronal
Anexo 23	Instrução Técnica de Controle Ambiental de Obras e Serviços Rodoviários IT nº 070/2016
Anexo 24	Declaração de Equipe Técnica
Anexo 25	Modelo Declaração para Microempresa, Empresa de pequeno Porte
Anexo 26	Declaração de Contratação Futura de Responsável Técnico

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA RAMOS

Presidente da Fundação DER-RJ

ANEXO 1

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À Comissão de Licitações

a/c Sr. Presidente da Comissão

Ref. Concorrência Pública nº xx/20xx

Pela presente, fica credenciado(a) o(a) Sr.(a) , inscrito(a) no CPF sob o nº , portador(a) da cédula de identidade nº , expedida por , ou no seu impedimento o (a) Sr.(a) , inscrito(a) no CPF sob o nº , portador(a) da cédula de identidade nº , expedida por , para representar

, inscrita no CNPJ sob o nº , junto ao Estado do Rio de Janeiro, pela Fundação DER-RJ, na licitação acima referida, a quem se outorga poderes para rubricar propostas dos demais Licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento em referência.

Rio de Janeiro, de de 20XX

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ

(dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

Observações:

1. A Carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Edital, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social ou Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que autorizar o credenciamento.
2. Deverá ser entregue, juntamente com a Carta de Credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.

ANEXO 2

TERMO DE REFERÊNCIA E SEU COMPLEMENTOS

Anexo ao Edital ([59837332](#))

ANEXO 3

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anexo ao Edital ([59837332](#))

ANEXO 4

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Anexo ao Edital ([59837332](#))

ANEXO 5

ESTIMATIVA DE CÁLCULO - BDI

Anexo ao Edital ([59837332](#))

ANEXO 6

CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

Anexo ao Edital ([59837332](#))

ANEXO 7

NORMAS ASSOCIADAS AO ORÇAMENTO

ANEXO 8

MODELO DE CARTA DE COMPROMISSO

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À Comissão de Licitações

a/c Sr. Presidente da Comissão

Ref. Concorrência Pública nº xx/20xx

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei,

I - Executar todas as atividades inerentes à execução da OBRA /SERVIÇOS, com as características indicadas e de acordo com o edital de Licitação nº _____;

II - Executar os serviços solicitados no edital de Licitação nº ____ em estrito acordo com os documentos recebidos observando e adotando as instruções técnicas do órgão e os critérios de qualidade técnica que atendam às determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como providenciar e obter, quando necessário, licenças ambientais e alvarás concedidos por outros órgãos competentes; e cumprir os prazos e os custos estabelecidos no cronograma físico-financeiro;

III - Utilizar os recursos financeiros exclusivamente no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso;

IV - Nomear profissional devidamente habilitado, da área de Arquitetura ou Engenharia Civil, para exercer a função de fiscal da obra, com emissão do respectivo Registro de Responsabilidade Técnica (RRT/CAU) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA);

V – Atender a todas as instruções técnicas do órgão e as determinações da ABNT

VI - Garantir, a conclusão da obra.

VII - Facilitar a supervisão e a fiscalização do Órgão, permitindo-lhe efetuar acompanhamento no local e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste edital;

VIII - Permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno e da Auditoria do Órgão, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto a ele referidas;

IX - Prestar todo e qualquer esclarecimento sobre a execução física e financeira do Contrato sempre que solicitado pelo órgão ou entidade com delegação para esse fim;

X - Manter em seu poder, à disposição do órgão e dos órgãos de controle interno e externo, os comprovantes das despesas efetuadas, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data da aceitação definitiva dos serviços contratados;

XI - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória.

XII - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ

(dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO 9
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação nº _____

PROPOSTA que faz à Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro, _____ (Nome da Empresa) para execução dos serviços de que trata o Edital de Licitação Concorrência nº _____ declarando:

1. que se submete inteiramente às normas legais e regulamentares (Federais e Estaduais) vigentes;
2. que o preço pelo qual se propõe a executar os serviços em apreço, é válido por 60 (sessenta) dias, a partir da data da apresentação. O valor total da presente proposta importa em R\$ ().

Rio de Janeiro, de de 20XX

ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO 10
PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA

Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemplem serviços similares do objeto do edital, conforme parcelas de maior relevância:

- **1-Execução ou Manutenção em Estruturas Metálicas leves, por kg de aço;**
- **2-Execução de elementos estruturais em Concreto Armado;**
- **3-Execução de pintura interna ou externa;**
- **4-Execução de cobertura térmica de galvalume;**

O domínio da técnica para execução dos serviços compatíveis com o objeto é fundamental para a boa execução.

Não será aceita a comprovação de aptidão de que trata este item, por meio de documento emitido pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo.

Deverá ser apresentada comprovação de inscrição ou registro da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, que contemple atividade relacionada ao objeto do Contrato.

ANEXO 11

DECLARAÇÃO PREVISTA NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Local e data

À Comissão de Licitações

a/c Sr. Presidente da Comissão

Ref. Concorrência Pública nº xx/20xx

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) , inscrito(a) no CPF sob o nº , portador da cédula de identidade nº , expedida por

, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Rio de Janeiro, de de 20XX

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ

(dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO 12

PROCEDIMENTO PARA PESSOAL E EQUIPAMENTOS

- 01 - Os equipamentos e viaturas deverão ser apresentados e mantidos em perfeitas condições de uso e funcionamento, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela Legislação vigente;
- 02 - A Fiscalização reserva-se o direito de exigir a substituição de qualquer motorista, operador e outros auxiliares cuja presença na obra for insatisfatória;
- 03 - A Fiscalização reserva-se o direito de recusar qualquer equipamento ou viatura que apresente com problema mecânico, estéticos ou de segurança;
- 04 - A Empreiteira deverá orientar seus motoristas, operadores e auxiliares para obedecerem rigorosamente as determinações da Fiscalização, seja no cumprimento das tarefas, seja no que diz respeito ao preenchimento da documentação exigida;
- 05 - Não serão permitidos remanejamentos de equipamentos ou de viaturas para outras áreas que não a prevista, sem prévia autorização da Fiscalização;
- 06 - A Empreiteira deverá manter seus funcionários com uniformes de trabalho obedecendo os padrões do DER-RJ;
- 07 - A manutenção dos equipamentos e ou viaturas deverá ser feita no horário normal de trabalho;
- 08 - Os equipamentos e viaturas deverão ser providos de placas com os dizeres "A Serviço do DER-RJ" colocadas em local visível e de acordo com o modelo apresentado pela Fiscalização;
- 09 - Em se tratando de caminhões, os mesmos deverão ter as tampas traseiras fechadas, vedando completamente a caçamba, impedindo a queda do material transportado nos logradouros. Deverão, também, ser providos de lonas para cobertura do material transportado de acordo com as normas do Código Nacional de Trânsito;
- 10 - A Fiscalização reserva-se o direito de alterar o horário normal de trabalho por conveniência ou necessidade do serviço a ser executado;

11 - Um equipamento mínimo e grupo de viaturas, com operadores e motoristas, dimensionados pela Fiscalização, deverão estar à disposição do DER-RJ permanentemente, para atendimento às eventuais emergências;

12 - Caberá a Empreiteira toda a responsabilidade civil e ou criminal pelo mau uso dos equipamentos e viaturas bem como pelo mau comportamento de seus funcionários.

13 - Serão consideradas, na apuração de distância de transportes, as distâncias efetivamente percorridas;

14 - Toda mobilização de equipamentos dentro dos limites das obras, correrão à custa do Empreiteiro;

15 - A Empreiteira deverá destinar instalações adequadas para uso da Fiscalização, mantendo-as limpas e conservadas.

(nome e assinatura do representante legal)

ANEXO 13

MINUTA CONTRATUAL

Anexo ao Edital ([59837332](#))

ANEXO 14

COMPOSIÇÃO DE PREÇO

Anexo ao Edital ([59837332](#))

ANEXO 15

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À Comissão de Licitações

a/c Sr. Presidente da Comissão

Ref. Concorrência Pública nº xx/20xx

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na (endereço completo).

, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) , inscrito(a) no CPF sob o nº , portador(a) da cédula de identidade nº , **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou qualquer pessoa;
3. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), quanto a participar ou não da referida licitação;
4. Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

5. Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de (ÓRGÃO LICITANTE) antes da abertura oficial das propostas e;
6. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Rio de Janeiro, de de 20XX

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ

(dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO 16

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA – MODELO

Processo Licitatório: _____

Licitação nº: _____

Concorrência Pública nº xx/20xx

Identificação da Empresa

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Bairro :

Cidade : _____ UF:

E-mail;

Telefone:

Representante credenciado:

CPF e Identificação:

CREA/CAU:

Em cumprimento da exigência estabelecida no Edital, Atestamos que a Empresa acima identificada, na pessoa do seu Representante, que abaixo assina, compareceu no local do objeto da presente licitação, e efetuou a visita técnica acompanhado de Representante da FUNDAÇÃO DER-RJ, tendo inspecionado todos os locais onde será executado os serviços e obteve todas as informações e esclarecimentos necessários para o completo cumprimento do objeto da presente licitação.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 20 ____

Representante da FUNDAÇÃO DER-RJ

Nome: _____

Matricula: _____

Cargo/Função: _____

OBS: Este atestado deve ser assinado em duas vias (original para Empresa e Cópia para a FUNDAÇÃO DER-RJ), sempre acompanhado de carta de credenciamento no modelo do Anexo 1.

ou

ANEXO 16

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

Ref. Concorrência Pública nº xxx/202x

(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, DECLARA que conhece os detalhes do objeto contratual (situação atual do local, eventuais equipamentos e extensão dos serviços), tendo sido esclarecidas todas as dúvidas, considerando-as atendidas e plenamente capacitada a elaborar a proposta, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execução, não podendo ser alegado desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto contratual.

Rio de Janeiro, de de 202x

(nome e assinatura do representante legal)

ANEXO 17

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

I – VISITA

Referência para contato, atendendo o que dispõe o Edital.

Diretoria Responsável pela Visita Técnica:

14ª ROC - Residência de Obras e Conservação

Engº Marcus Vinícius Vieira Castro

Tel.: (21) 3765-3567 e 3765-3403 (FAX)

Endereço: Rua Juliana, 478 – Santo Elias – CEP 26226-080.

OBS: A visita deverá ocorrer impreterivelmente até 03 (três) dias úteis anteriores à data da Licitação.

ANEXO 18

DECLARAÇÃO: TERMO DE ACEITAÇÃO

Local e data

À Comissão de Licitações

a/c Sr. Presidente da Comissão

Ref. Concorrência Pública nº xx/20xx

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na (endereço completo).

, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) , inscrito(a) no CPF sob o nº , portador da cédula de identidade nº , expedida por , **DE- CLARA**, sob as penas da Lei, e para fins de direito, a plena e total aceitação dos termos do Edital de Concorrência Pública nº xx/20xx e seus anexos, sob as penalidades da Lei e que o exame dos documentos técnicos anexos a esta são suficientes para a adequada avaliação do serviço a executar, dos custos a considerar e da elaboração de proposta;

, de de 20

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ

(dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO 19

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI ESTADUAL Nº 7.753/2017

(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À Comissão de Licitação

a/c Sr.

Presidente da Comissão de Licitação

Ref. Concorrência Publica nº xx/20xx

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na (endereço comple- to), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF sob o nº, portador(a) da cédula de identidade nº, expedida por

, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que será providenciado o programa de integridade nos termos da disciplina pela Lei Estadual nº 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública, quando o valor do contrato atingir o da modalidade de licitação por concorrência, sendo R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais) para obras e serviços de engenharia e R\$ 1.430.000,00 (hum milhão quatrocentos e trinta mil reais) para compras e serviços, mesmo que na forma de pregão eletrônico, e o prazo do contrato seja igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias, como condição para celebrar o Contrato.

, em_de_de 20.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ

(dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO 20

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À Comissão de Licitações

a/c Sr. Presidente da Comissão

Ref. Concorrência Pública nº xx/20xx

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) , inscrito(a) no CPF sob o nº , portador(a) da cédula de identidade nº , **DECLARA** ter designado (profissional(is) designado(s) pela empresa), inscrito(os) no CPF sob o nº , portador(es) da cédula de identidade nº , expedida por , como responsável(is) técnico(s) pelo objeto contratado.

Rio de Janeiro, de de 20xx.

nome com assinatura do responsável(is) técnico(s)

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ

(dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO 21

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À Comissão de Licitações

a/c Sr. Presidente da Comissão

Ref. Concorrência Pública nº xx/20xx

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) , inscrito(a) no CPF sob o nº , portador(a) da cédula de identidade nº , expedida por , **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

, de de 20 .

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ

(dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO 22

DECLARAÇÃO DE SISTEMA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL

(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À Comissão de Licitações

a/c Sr. Presidente da Comissão

Ref. Concorrência Pública nº xx/20xx

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na (endereço comple- to), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) , inscrito(a) no CPF sob o nº , portador(a) da cédula de identidade nº , expedida por , **DECLARA**, sob as penas da Lei, que o regime de contribuição previdenciária pa- tronal adotado, nos termos do que dispõe a Lei federal nº 13.161/2015, é

(o licitante deve indicar:

a) sistema de alíquota de 20% sobre a folha de pagamento da Lei Federal nº 8.212/1991 .- quando o item for onerado ;

ou

a) regime da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta –CPRB, nos termos da Lei Fe- deral nº 12.546/2011).- quando o item for desonerado

, de de 20

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ

(dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO 23

INSTRUÇÃO TÉCNICA DE CONTROLE AMBIENTAL

DE OBRAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

IT nº 070/2016

Revisão 01

Palavra-chave: Controle e Mitigação Ambiental.

Autor: DER - RJ

Aprovação:

Nº total de Páginas: 27

1 – OBJETIVO:

A presente Instrução Técnica tem por objetivo estabelecer e especificar os procedimentos e as medidas de controle e mitigação ambiental a serem adotadas na execução de obras civis e/ou rodoviárias de construção, manutenção ou serviços de conservação contratadas pelo DER-RJ, de forma a garantir o pleno cumprimento das normas e licenças ambientais correlatas.

2 – SUMÁRIO:

A presente Instrução Técnica foi elaborada visando servir como documento base que deverá ser utilizado na execução das obras civis e/ou rodoviárias contratadas pelo DER/RJ.

3 – JUSTIFICATIVA:

A execução de obras civis e rodoviárias, por se caracterizarem, em geral, como atividades e/ou empreendimentos potencialmente poluidores, requerem a implementação de ações para minimização de impactos ambientais adversos, bem como de medidas de controle ambiental, as quais são aplicáveis a todas as fases das obras civis e/ou rodoviárias (inclusive na desmobilização).

Tais ações e medidas possuem caráter preventivo, mitigador, corretivo e/ou emergencial, e tem como finalidade:

- i. O cumprimento da legislação e normas ambientais em vigor;
- ii. O atendimento as condicionantes estabelecidas na licença ambiental para as obras do empreendimento;
- iii. A prevenção, controle e mitigação dos impactos ambientais adversos passíveis de ocorrência; e
- iv. A manutenção da qualidade ambiental da área de intervenção e seu entorno, visando menor impacto negativo possível sobre o meio ambiente e a integridade dos meios físico e biótico, e dos grupos sociais que deles dependem.

4 – REFERÊNCIAS LEGAIS E NORMATIVAS:

- × Decreto-Lei Federal nº 55649, de 28 de janeiro de 1965 - Regulamenta Fiscalização, Comércio e Transporte de armas, munições e explosivos, produtos agressivos e matérias primas correlatas;
- × Decreto-Lei Federal nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 – Código de Minas;
- × Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 - Política Nacional do Meio Ambiente;
- × Lei Federal nº 7803, de 18 de julho de 1989 - Dentre outros dispositivos, estabelece a necessidade de Licença para Porte e Uso de Motosserra;
- × Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997 - Política Nacional de Recursos Hídricos;
- × Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 - Lei de Crimes Ambientais;
- × Lei Federal nº 9.984, de 17 de junho de 2000 - Dispõe sobre a criação da Agência Nacional de Águas - ANA, entidade federal de implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e de coordenação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos ;
- × Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000 - institui Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC,
- × Decreto Lei Federal Nº 3.665, de 20 de novembro de 2000 - Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (R-105) pelo Exército;
- × Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006 - Dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica – Lei da Mata Stlântica;

- × Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- × Lei Federal Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011 - fixa normas para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição e à preservação das florestas, da fauna e da flora.

- × Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 - Proteção da Vegetação Nativa (Código Florestal);

- × Lei Estadual nº 563, de 26 de agosto de 1982 - Multa pela Posse, Uso ou Comércio Indevidos de Armas, Munições, Explosivos e Produtos Controlados;

- × Lei Estadual nº 3239, de 02 de agosto de 1999 - Política Estadual de Recursos Hídricos;

- × Lei Estadual nº 3467, de 14 de setembro de 2000 - Dispõe sobre as Sanções Administrativas Derivadas de Condutas Lesivas ao Meio Ambiente;
- × Leis Estaduais nº 4.247/2003 e nº 5.234/2008 - Dispõe Sobre a Cobrança pela Utilização dos Recursos Hídricos de Domínio do Estado do Rio de Janeiro e dá outras Providências.

- × Decreto Estadual nº 44.820, de 02 de junho de 2014 - Dispõe sobre s Sistema de Licenciamento Ambiental – SLAM;

- × Resolução ANP nº 20, de 18 de junho de 2009 (retificada DOU 31.8.2009) - estabelece requisitos necessários ao exercício da atividade de coleta de óleo lubrificante usado ou contaminado e a sua regulação na retirada, no transporte, na armazenagem e na alienação do óleo lubrificante usado ou contaminado com vistas à destinação ambientalmente adequada;

- × Resolução ANA nº 317, de 26 de agosto de 2003 - Instituiu o Cadastro Nacional dos Usuários de Recursos Hídricos/CNARH para registro obrigatório de pessoas físicas ou jurídicas usuárias de recursos hídricos;

- × Resolução CONAMA nº 005/1989 - Dispõe sobre o Programa Nacional de Controle da Poluição do Ar - PRONAR";

- × Resolução CONAMA nº 001/1990 – Dispõe sobre critérios de padrões de emissão de ruídos;

- × Resolução CONAMA nº 003/1990 - Dispõe sobre padrões de qualidade do ar, previstos no PRONAR";

- × Resolução CONAMA nº 008/1990 - Dispõe sobre o estabelecimento de limites máximos de emissão de poluentes no ar para processos de combustão externa de fontes fixas de poluição;

- × Resolução CONAMA nº 275/2001 - Estabelece o código de cores para os diferentes tipos de resíduos, a ser adotado na identificação de coletores e transportadores, bem como nas campanhas informativas para a coleta seletiva;

- × Resolução CONAMA nº 307/2002, alterada pelas Resoluções nº 348/2004, 431/2011, 448/2012 e 469/2015 - Dispõe sobre diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;

- × Resolução CONAMA nº 313/2002 - Dispõe sobre o inventário Nacional de Resíduos Sólidos Industriais;

- × Resolução CONAMA nº 357/2005 - Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências;

- × Resolução CONAMA nº 362/2005, alterada pela Resolução nº 450/2012- Dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado;

- × Resolução CONAMA nº 430/2011, complementa a Resolução nº 357/2005 - Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes;

- × Portaria do Ministério do Meio Ambiente – MMA nº 253 de 18 de agosto de 2006 - Institui o Documento de Origem Florestal – DOF;
- × Instrução Normativa IBAMA nº 112, de 21 de agosto de 2006 – Regulamenta os procedimentos para emissão do DOF;
- × Resolução CONEMA nº 42/2012 - dispõe sobre as atividades que causam ou possam causar impacto ambiental local, fixa normas gerais de cooperação federativa nas ações administrativas relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente e ao combate à poluição;
- × Resolução CONEMA nº 58/2013 - Programa de Autocontrole de Emissão de Fumaça Preta por Veículos Automotores do Ciclo Diesel;
- × Resolução CONEMA Nº 79/2018 - Aprova a NOP-INEA-35 – Norma Operacional para o Sistema Online de Manifesto se Transporte de Resíduos – Sistema MTR.
- × Diretriz DZ-215.R-4 (INEA) - Diretriz de controle de carga orgânica biodegradável em efluentes líquidos de origem sanitária;
- × Norma Operacional NOP-INEA-14 (INEA) - Programa de Autocontrole de Emissão de Fumaça Preta por Veículos Automotores do Ciclo Diesel - PROCON FUMAÇA PRETA;
- × Norma Operacional NOP-INEA-35 – Norma Operacional para o Sistema Online de Manifesto se Transporte de Resíduos – Sistema MTR;
- × Norma Técnica NT 202 R10 (INEA) - Critérios e padrões para lançamento de efluentes líquidos;
- × Norma Técnica NT. 603.R-4 (INEA) - Critérios e padrões de qualidade do ar ambiente;
- × Norma Técnica ABNT NBR 7229 – Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos;
- × Norma Técnica ABNT NBR 13969 - Tanques sépticos - Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos – projeto, construção e operação;
- × Norma Técnica ABNT NBR 10.004 – Classificação de Resíduos Sólidos;
- × Norma Técnica ABNT NBR 10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas, visando o conforto da comunidade – Procedimento;
- × Norma Técnica ABNT NBR 10.152 – Níveis de Ruído para conforto acústico;
- × Norma Técnica ABNT NBR-12.235 - Armazenamento de Resíduos Sólidos Perigosos (Classe I);
- × Norma Técnica ABNT NBR-11.174 - Armazenamento de Resíduos Classe II (não inertes) e Classe III (inertes);
- × Norma Técnica ABNT NBR 14.605 – Posto de serviço - Sistema de drenagem oleosa.

5 – GLOSSÁRIO:

Área de Preservação Permanente - APP: área protegida nos termos dos arts. 2º, 3º e 4º da Lei Federal nº 12.651/2012, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica, a biodiversidade, o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem estar das

populações humanas. Trata-se da área no entorno imediato dos cursos d'água perenes ou intermitentes, dos lagos e lagoas naturais, dos reservatórios artificiais e das nascentes e olhos d'água perenes, sendo seus limites definidos no art. 4º da lei em referência. Também constituem APP: as encostas ou parte destas com declividade superior a 45º; as restingas fixadoras de dunas e mangues; os manguezais; os topos de morro; e as áreas em altitude superior a 1.800 (mil e oitocentos) metros.

Atividades Potencialmente Poluidoras: obras, atividades, instalações, empreendimentos, processos, dispositivos, móveis ou imóveis, ou meios de transportes que, direta ou indiretamente, causem ou possam causar poluição e degradação ao meio ambiente. Certidão de Uso Insignificante de Recursos Hídricos: Instrumento expedido para atestar que o uso da água (superficial ou subterrânea), através de derivação/captação ou extração, possui vazões e volumes considerados insignificantes, conforme parâmetros especificados nas Leis Estaduais nº 4.247/03 e nº 5.234/2008, situações em que não ocorre a necessidade de outorga de direito de uso.

Documento de Origem Florestal – DOF: instituído pela Portaria nº 253 de 18 de agosto de 2006 do Ministério do Meio Ambiente – MMA, representa a licença obrigatória para o controle do transporte de produto e subproduto florestal de origem nativa. O DOF deverá, obrigatoriamente acompanhar, o produto ou subproduto florestal nativo, da origem ao destino, por meio de transporte individual: rodoviário, aéreo, ferroviário, fluvial ou marítimo.

Fragmento Florestal: agrupamentos de vegetação natural com espécies nativas que vivem em determinada área, que guardam relação entre si e entre as demais espécies vegetais do local.

Gerenciamento de Resíduos: é o sistema de gestão que visa reduzir, reutilizar ou reciclar resíduos, incluindo planejamento, responsabilidades, práticas, procedimentos e recursos para desenvolver e implementar as ações necessárias ao cumprimento das etapas previstas em programas e planos;

Outorga: ato administrativo, de autorização ou concessão, mediante o qual o Poder Público faculta ao outorgado fazer uso da água (superficial ou subterrânea) por determinado tempo, finalidade e condição expressa no respectivo ato.

Recursos Hídricos: referem-se às águas superficiais e subterrâneas, que se constituem em bens públicos e que toda pessoa física ou jurídica tem direito ao acesso e utilização, cabendo ao Poder Público a sua administração e controle.

Resíduos – material resultante das atividades industriais, domésticas, hospitalares, comerciais, de serviço, de limpeza, agrícola ou simplesmente vegetativa, que deixa de ser útil, funcional ou estética para quem os gera, podendo encontrar-se no estado sólido, semisólido, gasoso, quando contidos, e líquidos, quando não passíveis de tratamento convencional.

Resíduos Sólidos Perigosos - Classe I - classificados em função de suas características físicas químicas, ou infecto contagiosas. São aqueles que podem apresentar riscos à saúde pública ou ao meio ambiente, ou ainda são inflamáveis, corrosivos, reativos, tóxicos ou patogênicos. Estes tipos de resíduos normalmente são gerados em estabelecimentos industriais e de serviços de saúde;

Resíduos Sólidos Não Perigosos - Classe II - são aqueles que não se enquadram na classe I, e que podem ser combustíveis, biodegradáveis ou solúveis em água. Esta classe subdivide-se na: Classe II–A (Não-inertes) e Classe II – B (Inerte);

Resíduos Sólidos Não Perigosos - Classe II-A - nesta classe enquadra-se o lixo domiciliar, gerado nas residências em geral, estabelecimentos de serviços, comércio, indústrias, e afins;

Resíduos Sólidos Não Perigosos Classe II – B - são aqueles que, ensaiados segundo o teste desolubilização da NBR 10006 da ABNT, não apresentam quaisquer de seus constituintes solubilizados em concentrações superiores aos padrões de potabilidade da água. Este tipo de resíduo normalmente é resultante dos serviços de manutenção da limpeza e conservação dos logradouros, constituindo-se, basicamente, de terra, entulhos de obras, papéis, etc.

Resíduos da Construção Civil: são os provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, calça ou metralha;

Resíduos da Construção Civil – Classe A: são os resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como: de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem; de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento etc.), argamassa e concreto; de processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meio-fios etc.) produzidas nos canteiros de obras;

Resíduos da Construção Civil – Classe B - são os resíduos recicláveis para outras destinações, tais como plásticos, papel, papelão, metais, vidros, madeiras, embalagens vazias de tintas imobiliárias e gesso.

Resíduos da Construção Civil – Classe C - são os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem ou recuperação, como por exemplo sacos de

cimento;

Resíduos da Construção Civil – Classe D - são resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como tintas, solventes, óleos e outros, ou aqueles contaminados ou prejudiciais à saúde oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros, bem como telhas e demais objetos e materiais que contenham amianto ou outros produtos nocivos à saúde.

Unidade de Conservação: espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção. Área com cobertura vegetal protegida por lei classificada por categorias com base no Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC, tais como: parques nacionais, parques estaduais, parques municipais, reservas biológicas, áreas de proteção ambiental, dentre outras.

6 - ESPECIFICAÇÕES DAS MEDIDAS DE CONTROLE E MITIGAÇÃO AMBIENTAL:

As medidas de controle e mitigação ambiental compreendem um conjunto de boas práticas de engenharia a serem adotadas na execução dos serviços/obras civis e/ou rodoviárias, e contemplam os meios físico (solo, ar e água), biótico (flora e fauna) e antrópico (população de entorno, funcionários e usuários da rodovia), visando a prevenção e redução dos impactos ambientais negativos.

As especificações elaboradas estão agrupadas sob as seguintes temáticas inerentes as obras civis:

- i. Supressão de vegetação e intervenção em áreas de preservação permanente – APP;
- ii. Processos erosivos e de assoreamento;
- iii. Proteção de recursos hídricos;
- iv. Resíduos sólidos;
- v. Efluentes líquidos;
- vi. Produtos perigosos;
- vii. Poluição sonora;
- viii. Poluição atmosférica;
- ix. Sinalização viária e segurança de obra;
- x. Uso de explosivos;
- xi. Áreas de apoio.

6.1 Controle Ambiental das Ações de Supressão de Vegetação e Intervenção em Áreas de Preservação Permanente – APP

Compreende um conjunto de procedimentos e boas práticas ambientais que deverão ser adotadas durante o desenvolvimento das ações de supressão de vegetação e desmatamento, bem como nas situações em que houver previsão de intervenção em Áreas de Preservação Permanente – APP, tendo como objetivo eliminar ou minimizar potenciais impactos ambientais sobre a flora, fauna e cursos d'água e também resguardar esta Fundacional e/ou empresas contratadas de eventuais sanções administrativas por parte dos órgãos ambientais competentes.

A construtora deverá praticar e implementar tais procedimentos durante todo o período de obras, os quais seguem especificados a seguir, entretanto, sem restringir a adoção de medidas adicionais, caso julgadas necessárias pela fiscalização do contrato.

6.1.1 Não executar intervenções em APP sem a devida autorização ou licença ambiental;

6.1.2 Delimitar fisicamente o trecho de APP e/ou a área com vegetação, para qual se obteve autorização para intervenção e/ou supressão, antes do início dos serviços, por meio de estaqueamento, evitando, deste modo, extrapolar os limites autorizados;

6.1.3 Delimitar por meio de estaqueamento as APP, que não serão objeto de intervenção e/ou cuja intervenção não tenha sido autorizada, quando houver necessidade de serviços próximos;

6.1.4 Somente remover a vegetação devidamente licenciada, mantendo os limites impostos na respectiva autorização, conforme indicado no projeto de engenharia;

6.1.5 Evitar iniciar as frentes de desmatamento e limpeza nos períodos chuvosos;

6.1.6 Iniciar as frentes de desmatamento e limpeza com no máximo 30 (trinta) dias de antecedência dos serviços de terraplenagem, evitando a permanência de solo exposto;

6.1.7 É terminantemente proibido o uso de herbicidas, bem como de seus derivados e afins, ou de fogo para eliminação da vegetação;

6.1.8 Implantar barreiras de proteção nos corpos de água existentes, quando da execução de desmatamento e limpeza das áreas de entorno, de modo a evitar o carreamento do solo e restos vegetais para os recursos hídricos;

6.1.9 Marcar previamente, com tinta ou fita visível, os indivíduos arbóreos isolados ou em fragmentos florestais a serem cortados, evitando danos à vegetação cuja intervenção não esteja autorizada;

6.1.10 Quando possível, separar o horizonte orgânico (superficial) do solo para posterior reaproveitamento em áreas a serem recuperadas, armazenando-o em leiras, em área plana e protegida de enxurradas. O tempo de estocagem deverá ser o menor possível (manutenção dos nutrientes), e o solo estocado deverá ser protegido por cobertura morta (produto de podas, restos de capim, folhas etc.);

6.1.11 Estocar em pilhas o material lenhoso proveniente do corte, para posterior reaproveitamento na própria obra e/ou transporte à destinação final adequada (doação);

6.1.12 Somente transportar os produtos e subprodutos florestais de origem nativa, decorrentes da atividade de supressão após a obtenção do DOF (Documento de Origem Florestal);

6.1.13 É expressamente proibida a queima do material vegetal proveniente dos serviços de desmatamento, supressão de vegetação e limpeza do terreno;

6.1.14 Os restos, raízes e parte aérea dos indivíduos arbóreos e arbustivos deverão ser encaminhados para destinação final adequada, devidamente licenciada;

6.1.15 As motosserras a serem utilizadas nas atividades de supressão de vegetação deverão estar devidamente licenciadas junto ao IBAMA (Licença para Porte e Uso de Motosserra);

6.1.16 A execução das medidas de controle e mitigação ambiental para supressão de vegetação e intervenção em APP deverá ser descrita em relatório trimestral, contendo registros fotográficos, o qual deverá ser apresentado à fiscalização do contrato. Também deverão constar no relatório as cópias das licenças para porte e uso de motosserra.

6.2 Controle de Processos Erosivos e Assoreamento

Envolvem a instalação de dispositivos e a adoção de procedimentos destinados a prevenir, mitigar, eliminar e/ou corrigir processos erosivos e de assoreamento, passíveis de serem gerados nas atividades de terraplenagem (extração de materiais de construção, cortes, aterros, etc) e de disposição de materiais excedentes ou inservíveis em obras civis e/ou rodoviárias, tendo a sua implementação o objetivo de resguardar o corpo estradal e as áreas lindeiras, de modo a garantir a segurança dos trabalhadores das obras e do usuário via, bem como proteger os recursos hídricos.

Neste sentido a construtora deverá implementar medidas de prevenção / controle de processos erosivos e contenção de sedimentos durante todo o período de obras, os quais seguem especificados a seguir, entretanto, sem restringir a adoção de medidas adicionais, caso julgadas necessárias pela fiscalização do contrato.

6.2.1 Não efetuar a supressão de vegetação, limpeza de terreno e obras de terraplenagem em locais externos ao previsto para as obras, minimizando a área de intervenção;

- 6.2.2 Evitar iniciar a limpeza, a supressão da vegetação e a terraplenagem nos períodos chuvosos;
- 6.2.3 Iniciar as frentes de limpeza com no máximo 30 (trinta) dias de antecedência dos serviços de terraplenagem, evitando solo exposto;
- 6.2.4 Quando possível, separar o horizonte orgânico (superficial) do solo durante a limpeza das áreas a serem escavadas para posterior reaproveitamento, armazenando-o em leiras, em locais planos e em áreas protegidas de enxurradas. O tempo de estocagem deverá ser o menor possível, e o solo estocado deverá ser protegido por uma cobertura morta (produto de podas, restos de capim, folhas etc.);
- 6.2.5 Durante as operações de terraplenagem não permitir soterramento de vegetação porventura existente no entorno, sob o risco de perda de indivíduos arbóreos e arbustivos, o que pode ser considerada supressão não autorizada pelos órgãos ambientais competentes;
- 6.2.6 A observância, nos serviços de terraplenagem, de um ataque e conclusão das obras em pequenos segmentos, entre 2 e 4 quilômetros, de forma a evitar frentes de serviços muito extensas;
- 6.2.7 Nas atividades de terraplenagem (corte e aterro), Sempre que necessário e/ou conforme avaliação da fiscalização do contratado, implantar dispositivos provisórios de contenção e direcionamento ordenado de águas pluviais para o controle de processos erosivos superficiais nas cristas dos taludes e aterros, tais como:
- 6.2.7.1 Terraços, murunduns, camalhões etc; formados em linhas ou curvas de nível, nos locais onde os serviços de terraplenagem forem executados em rampas com declividades superiores a 12%, os quais visam o adequado direcionamento do escoamento pluvial;
- 6.2.7.2 Bacias de contenção para retenção do escoamento pluvial e acúmulo de sedimentos carregados, formadas em linhas ou curvas de nível, com espaçamento variável de 5 a 10 metros conforme declividade local;
- 6.2.7.3 Barreiras de contenção feitas com manta geotêxtil (barreiras de siltagem), colocada às margens dos cursos d'água e desagues, com o objetivo de reter os sedimentos, mas, permitir a passagem de água.
- 6.2.8 Também poderão ser utilizados para contenção de sedimentos, mediante a avaliação da fiscalização das obras, feixes de galhos (provenientes da vegetação porventura retirada) e formação de leiras com material proveniente da camada vegetal;
- 6.2.9 Executar revestimento vegetal dos taludes de corte e aterro, assim que estes atingirem sua configuração final, utilizando da aplicação de hidrossemeadura e/ou plantio de grama em placas, ou conforme estabelecido no projeto de engenharia e/ou licenças ambientais.
- 6.2.10 Realizar serviços de terraplenagem de acordo com especificações técnicas cabíveis para cada tipo de terreno: em áreas de corte, inclinação, altura, comprimento de rampa etc; e áreas de aterro, limpeza das fundações, compactação, inclinação dos taludes etc;
- 6.2.11 Instalar dissipadores de energia hidráulica e soleiras visando a atenuar a velocidade de escoamento da água para evitar/minimizar a ocorrência de processos erosivos;
- 6.2.12 Proceder à checagem das especificações de projeto para as obras de drenagem e proteção superficial em relação aos serviços executados e realizar as adequações/correções sempre que necessário;
- 6.2.13 Implantar sistemas provisórios ou definitivos de proteção das margens dos cursos hídricos, quando da construção de pontes e galerias. Os sistemas de proteção das margens podem ser constituídos de: enrocamentos; rip-rap; barreiras de siltagem revestimento vegetal ou outros que melhor se adequem à situação, a serem definidos em conjunto com a fiscalização;
- 6.2.14 Nos dias chuvosos proteger os taludes expostos com material impermeável, tal como lona plástica;
- 6.2.15 Os taludes em maciços rochosos deverão ser vistoriados periodicamente, durante todo o período de obras, para verificar a existência de descontinuidades (fraturas, diaclases) e blocos instáveis que possam resultar em desabamentos ou queda. Caso constatado algum destes problemas, a fiscalização deverá ser imediatamente avisada a fim de se definir as medidas corretivas a serem adotadas;
- 6.2.16 Fragmentos de rocha e solos excedentes, oriundos de escavações, só poderão ser acondicionados na faixa de domínio de forma provisória, devendo ser, ao final de cada jornada de trabalho, removidos e transportados para área de depósito de materiais, para serem posteriormente reaproveitados e/ou destinados até a disposição final;
- 6.2.17 Este acondicionamento provisório não poderá ser realizado em APP - Área de Preservação Permanente, em caminhos de drenagem naturais e nem sobre áreas cobertas por vegetação arbustiva ou arbórea;
- 6.2.18 Efetuar a limpeza da área (retirada de vegetação e do horizonte orgânico do solo) a ser aterrada antes de iniciar a deposição do material constituinte do corpo de aterro. É terminantemente proibido depositar solos e rocha sobre manchas de vegetação arbustiva ou arbórea;

6.2.19 Durante as atividades de corte e aterro providenciar sempre que necessário (de acordo com avaliação da fiscalização do contrato) o disciplinamento do escoamento das águas superficiais através da implantação de dispositivos (definitivos e/ou provisórios) para condução e dissipação do efeito erosivo do escoamento de águas pluviais;

6.2.20 Efetuar a manutenção e os reparos necessários nos dispositivos provisórios de contenção e direcionamento de águas pluviais até ao final da obra, minimizando o efeito erosivo do escoamento superficial durante a ocorrência de chuvas;

6.2.21 Efetuar a manutenção do revestimento vegetal implantado até ao final das obras, minimizando o efeito erosivo do escoamento superficial durante a ocorrência de chuvas;

6.2.22 Os dispositivos provisórios de contenção e direcionamento de águas pluviais só poderão ser removidas quando o revestimento vegetal estiver devidamente estabilizado, protegendo o talude do aterro contra processos erosivos; e

6.2.23 A execução das medidas de controle de erosão e assoreamento, a serem adotadas no canteiro de obras, áreas de apoio e frentes de serviços, deverá ser descrita em relatório trimestral, contendo registros fotográficos, o qual deverá ser apresentado à fiscalização do contrato.

6.3 Proteção de Recursos Hídricos;

Compreende um conjunto de procedimentos e boas práticas ambientais que deverão ser adotadas durante a execução das obras rodoviárias, de modo a evitar possíveis alterações dos recursos hídricos e garantir que a quantidade/qualidade das águas encontrada antes das obras não sejam alteradas.

Para tal a construtora deverá implementar as medidas especificadas a seguir, entretanto, sem restringir a adoção de medidas adicionais, caso julgadas necessárias pela fiscalização do contrato.

6.3.1 Implementar as medidas para controle da Supressão de Vegetação e Intervenção em Áreas de Preservação Permanente aplicáveis a proteção dos recursos hídricos, conforme item 6.1 desta Instrução Técnica;

6.3.2 Delimitar fisicamente a área de intervenção junto aos cursos d'águas, nascentes e olhos d'água, de modo a segregar as áreas de preservação que não serão objeto de intervenção, utilizando-se de estacas e/ou cercas;

6.3.3 Implementar as medidas de Controle de Processos Erosivos e de Assoreamento, aplicáveis a proteção dos recursos hídricos, conforme item 6.2 da presente Instrução Técnica;

6.3.4 Implementar os procedimentos para Controle da Movimentação e Uso de Produtos Perigosos aplicáveis a proteção dos recursos hídricos, conforme item 6.6 da presente Instrução Técnica, visando restringir eventual contaminação das águas superficiais e subterrâneas;

6.3.5 Não estacionar e evitar a permanência de máquinas, veículos e equipamentos em áreas próximas a cursos d'água, nascentes, olhos d'água e linhas de drenagem, de modo a prevenir que eventuais vazamentos de combustíveis ou lubrificantes atinjam os recursos hídricos;

6.3.6 Evitar a realização de serviços de imprimação durante períodos de chuva ou mesmo, em momentos que antecedem episódios de chuvas;

6.3.7 Proibir terminantemente a todos os envolvidos nas obras, que os resíduos sólidos ou efluentes líquidos de qualquer origem sejam depositados nos corpos d'água ou próximo deles;

6.3.8 A captação de água em rios e córregos ou poços subterrâneos para abastecimento de caminhão-tanque ou das áreas de apoio (canteiro de obras), só poderá ser efetuado mediante a obtenção de Outorga ou Certidão de Uso Insignificante junto aos órgãos competentes (Agência Nacional de Águas - ANA ou Instituto Estadual do Ambiente-INEA);

6.3.9 Nos casos de autorizada a captação, utilizar somente o necessário da área de preservação permanente para captação de água para abastecimento e instalar dispositivo de contenção de vazamento de óleo do motor de recalque;

6.3.10 As obras hidráulicas (pontes, galerias, entre outras) que irão intervir diretamente nos cursos d'água só poderão ser executadas mediante a autorização ou licença dos órgãos ambientais competentes, e ainda nos casos de cursos hídricos federais, após a anuência da ANA e da Marinha do Brasil (DPC-Diretoria de Portos e Costas);

6.3.11 A execução dessas medidas, a serem adotadas no canteiro de obras, áreas de apoio e frentes de serviços, deverá ser descrita em relatório trimestral, contendo registros fotográficos, o qual deverá ser apresentado à fiscalização do contrato. Neste relatório também deverão constar as cópias das eventuais autorizações para captação e uso dos recursos hídricos.

6.4 Controle e Manejo de Resíduos Sólidos

Compreende um conjunto de medidas e procedimentos para adequada coleta, transporte, armazenamento provisório e disposição final de resíduos sólidos gerados na logística das equipes de trabalho e pelas atividades relacionadas às obras e serviços rodoviários, que tem como objetivo evitar impactos negativos e/ou danos ao meio ambiente, bem como assegurar a saúde dos trabalhadores e população do entorno a obra.

Deste modo, a construtora e seus contratados deverão implementar as medidas especificadas a seguir, entretanto, sem restringir a adoção de medidas adicionais, caso julgadas necessárias pela fiscalização do contrato.

6.4.1 A contratada deverá elaborar e executar um plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil, incluindo a caracterização, classificação e quantificação (previsão) dos resíduos sólidos, a definição dos procedimentos para coleta, triagem/segregação, acondicionamento, transporte e destinação final adequada dos resíduos sólidos oriundos dos serviços e obras a serem executados, conforme determinado pela Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas subsequentes alterações;

6.4.2 O plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil deverá ser submetido à aprovação da fiscalização do contrato;

6.4.3 Os resíduos gerados no canteiro de obras/base operacional, áreas de apoio e diversas frentes de obra deverão ser manejados conforme sua classificação, segundo as Resoluções CONAMA nº 307/2002 e suas alterações, e conforme a Norma NBR 10.004/04, da ABNT;

6.4.4 A contratada deverá prover todas as fontes geradoras (frentes de obra, áreas de apoio, canteiro de obras e base operacional) com recipientes adequados, em quantidade suficiente para o acondicionamento dos resíduos sólidos gerados nas obras, de forma segregada. Os recipientes deverão receber identificação visual, conforme Resolução CONAMA nº 275/2001;

6.4.5 Os resíduos sólidos de construção civil deverão ser acondicionados de forma segregada (devidamente triados) já nas fontes geradoras (origem), assegurando-se, sempre que possível a sua reutilização na própria obra e/ou seu envio para reaproveitamento ou reciclagem;

6.4.6 O acondicionamento transitório dos resíduos de construção civil Classe B (plásticos, papel /papelão, metais, madeiras, etc.) e Classe C e dos resíduos não recicláveis de característica domiciliar (Classe II-A) gerados nas frentes de serviços, deverá ser realizado de forma segregada em recipientes apropriados, de acordo com a tipologia do resíduo e a estimativa de volume gerado. Os resíduos deverão permanecer nestes recipientes até a etapa de sua transferência/transporte até a área de acumulação, em local específico do canteiro de obras;

6.4.7 Os recipientes e equipamentos para acondicionamento desses resíduos não poderão ser alocados em APP, em linhas de drenagem natural e nem em áreas cobertas por vegetação nativa;

6.4.8 No caso dos resíduos de construção civil Classe A poderá ser admitido seu acondicionamento transitório (diretamente sobre o solo) em área situada junto às frentes de serviços, desde que de forma organizada (sob a forma de leiras). Esta área não poderá localizar-se em APP, em linhas de drenagem natural e nem em áreas cobertas por vegetação nativa;

6.4.9 Deverá ser implantada pela Contratada área específica no canteiro de obras, dotada preferencialmente de baias de estocagem para armazenamento dos resíduos Classe B e C (já triados na origem), onde os mesmos deverão permanecer até o seu encaminhamento à destinação final adequada e licenciada pelo órgão ambiental competente. Esta área deverá ser dimensionada considerando a estimativa da quantidade e as classes dos resíduos a serem gerados nas obras, e ainda deverá ser corretamente pavimentada (piso impermeável) e coberta. As baias deverão ser providas de sinalização (placas) indicativa da tipologia e classe dos resíduos;

6.4.10 A contratada deverá preparar área específica (bota espera / depósito de materiais reutilizáveis) para acondicionamento provisório dos resíduos Classe A (resíduos inertes) provenientes dos serviços de terraplenagem, os quais deverão permanecer neste local somente até a sua reutilização, reciclagem ou até o seu transporte à destinação final adequada e licenciada pelo órgão ambiental competente. A área selecionada deverá ser compatível ao volume das escavações estimado em projeto e não poderá localizar-se em APP, em linhas de drenagem natural e nem em áreas cobertas por vegetação nativa;

6.4.11 A área bota espera / depósito de materiais reutilizáveis deverá contar com dispositivos para controle e minimização de impactos, tais como cercamento/isolamento e sinalização, e quando aplicável e a critério da Fiscalização, de sistema drenagem superficial (canaletas) e caixa de sedimentação. Ao final das obras a área de bota-espera deverá ser objeto de recuperação, com plantio de vegetação;

6.4.12 O transporte e remoção dos diferentes tipos de resíduos sólidos gerados nas frentes de serviço deverão ser considerados no planejamento dos trabalhos, de modo que, ao término das atividades diárias programadas não se verifiquem quaisquer resíduos nas frentes de obras;

6.4.13 A mão de obra, equipamentos, máquinas e/ou veículos utilizados na remoção e transferência/transporte dos diferentes tipos de resíduos sólidos gerados nas frentes de serviços (independentemente do seu volume e quantidade) são de responsabilidade exclusiva da empresa construtora contratada;

6.4.14 Os custos relativos ao transporte e destinação final adequada dos resíduos sólidos gerados, independentemente do volume ou da quantidade, são de responsabilidade exclusiva da empresa construtora contratada;

6.4.15 O transporte dos resíduos sólidos até a sua destinação final deverá ser realizado de acordo com as normas vigentes e por empresas cadastradas e licenciadas pelo órgão ambiental competente;

6.4.16 Todos os funcionários da construtora alocados nas obras deverão ser orientados sobre a correta disposição do lixo gerado nas frentes de obra, áreas de apoio e canteiro de obras/base operacional;

6.4.17 Os resíduos que não forem reaproveitados na própria obra ou encaminhados para reciclagem deverão ser transportados à destinação final (Aterros de Resíduos de Construção Civil, Unidades de Reciclagem de Resíduos, Centro de Tratamento de Resíduos, etc.) devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente;

6.4.18 Os resíduos Classe D enquadrados como perigosos deverão ser acondicionados/armazenados em recipientes adequados para cada tipo ou em sua própria embalagem, com a identificação do resíduo, não devendo ocorrer acondicionamento transitório para esta classe de resíduos junto às frentes de serviço. Os recipientes deverão ser armazenados em área específica do canteiro de obras, dotada de piso impermeabilizado, barreira de contenção de vazamentos e de extintores de incêndios, protegida das chuvas e radiação solar (com cobertura); e devidamente isolada e sinalizada, e ainda localizada afastada de corpos d'água superficiais e sistemas de drenagem pluvial;

6.4.19 Os funcionários que irão trabalhar nos locais onde serão armazenados os resíduos perigosos deverão estar instruídos sobre os procedimentos para manuseio em condições seguras;

6.4.20 Os resíduos perigosos deverão ser inventariados, conforme a Resolução CONAMA nº 313/2002, devendo seu manejo ser conduzido e documentado em cumprimento aos dispositivos legais e/ou a boa prática de gerenciamento ambiental;

6.4.21 Os resíduos perigosos deverão ser transportados por empresa especializada e licenciada até o tratamento/disposição final em local devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente;

6.4.22 A contratada deverá atender a Norma Operacional NOP-INEA-35 – Norma Operacional para o Sistema Online de Manifesto de Transporte de Resíduos – Sistema MTR;

6.4.23 É proibida a incineração (queima) de resíduos sólidos de qualquer natureza, seja no canteiro de obras/base operacional, áreas de apoio ou frentes de serviços;

6.4.24 É proibida a disposição final de resíduos sólidos de qualquer natureza em vazadouros a céu aberto (lixões), devendo a construtora, na medida do possível, priorizar a reutilização dos resíduos, seja na própria obra ou direcionando-os para a reciclagem; e

6.4.25 A execução das medidas de manejo de resíduos deverá ser descrita em relatório trimestral, contendo registros fotográficos, o qual deverá ser apresentado à fiscalização do contrato. Neste relatório também deverão constar as cópias dos Manifestos de Resíduos expedidos, bem como das licenças ambientais das empresas contratadas para os serviços de transporte dos resíduos classificados como perigosos.

6.5 – Controle e Manejo de Efluentes Líquidos

Envolvem a implantação/uso de dispositivos e a implementação de procedimentos para controle e tratamento dos efluentes sanitários e oleosos oriundos da logística das obras e serviços rodoviários em desenvolvimento, bem como daqueles necessários ao adequado recolhimento das águas superficiais, visando assegurar a saúde do trabalhador, a proliferação e vetores e a contaminação do solo e da água.

A construtora deverá implementar as medidas especificadas a seguir durante todo o período de obras, entretanto, sem restringir a adoção de medidas adicionais, caso julgadas necessárias pela Fiscalização do Contrato.

6.5.1 O canteiro de obras e outras áreas de apoio (nos casos em que não haja possibilidade de ligação com a rede pública de coleta de esgoto) deverão ser dotadas de sistema de tratamento de efluentes sanitários, composto por conjunto de fossa séptica e filtro anaeróbio, com capacidade para tratar a vazão a ser produzida, e projetado de acordo com as normas técnicas pertinentes, em especial as normas NBR 7229 e NBR 13969 da ABNT;

6.5.2 O efluente tratado pelo sistema de fossa séptica e filtro anaeróbio deverá atender os parâmetros estabelecidos na DZ 215 R4 do INEA;

6.5.3 A fossa séptica e o filtro anaeróbio deverão ser objeto de manutenção/limpeza a cada período de 1 ano de uso, devendo o lodo retirado ser encaminhado até o destino final sanitariamente adequado;

6.5.4 Deverá ser contratada empresa especializada, devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente, para realizar a limpeza, coleta e transporte, até a disposição final adequada e licenciada, do lodo oriundo da limpeza do sistema de tratamento de efluentes sanitários;

6.5.5 Todas as frentes de obra ou atividades em locais fixos deverão ser dotadas de banheiros químicos em quantidade compatível ao número de funcionários alocados na atividade;

6.5.6 Os banheiros químicos não poderão ser instalados em APP, em caminhos de drenagem naturais ou em áreas cobertas por vegetação arbórea ou arbustiva;

6.5.7 Os banheiros químicos deverão ser objeto de manutenção (limpeza e retirada dos efluentes sanitários) periódica, através da contratação de empresa especializada, devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente, na higienização, coleta e transporte dos dejetos até a disposição final adequada e licenciada;

6.5.8 As áreas de apoio e do canteiro de obras onde serão desenvolvidas atividades de lavagem e manutenção de veículos e máquinas deverão ser dotados de sistema de controle de efluentes e resíduos oleosos;

6.5.9 O sistema de controle de efluentes e resíduos oleosos deverá ser constituído de componentes para executar as seguintes funções: captação e condução dos efluentes através de canaletas e dutos; retenção seletiva por meio de grelhas ou grades para os sólidos grosseiros (papéis, estopas, etc.); caixas de areia para a sedimentação de sólidos pesados; e caixas separadoras de água e óleo para a separação da porção oleosa livre.

Estas últimas deverão ser projetadas para receber o efluente de todas as áreas de contribuição, conforme ABNT NBR 14.605;

6.5.10 O efluente tratado proveniente do sistema separador de água e óleo deverá atender os parâmetros estabelecidos na NT 202 R 10 do INEA;

6.5.11 Os pisos das áreas de lavagem e manutenção (oficina) de veículos e máquinas, deverão ser impermeáveis e possuir declividade adequada à captação dos efluentes pelas canaletas e dutos. A área deverá ser coberta;

6.5.12 Os dispositivos integrantes desse sistema controle deverão ser verificados e limpos periodicamente, e os sólidos aderidos às grades removidos sempre que necessário;

6.5.13 O óleo acumulado das caixas separadoras deverá ser recolhido periodicamente e transportado por empresa especializada (devidamente licenciada) do ramo e posteriormente encaminhado a empresas especializadas no reprocessamento de lubrificantes, desde que devidamente autorizadas pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) e licenciadas pelo órgão ambiental. Quando não for possível proceder o reprocessamento, os mesmos poderão ser dispostos em aterros de resíduos perigosos devidamente licenciados pelo órgão ambiental competente;

6.5.14 As águas servidas e pluviais não poderão ser direcionadas em hipótese nenhuma ao sistema separador de água e óleo;

6.5.15 Quando a manutenção e a lavagem de máquinas e veículos forem realizadas em oficinas e/ou postos de serviço comerciais, estas instalações deverão estar devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente;

6.5.16 A manutenção e a lavagem de máquinas e veículos não poderão em hipótese nenhuma ser realizadas nas frentes de obra;

6.5.17 Preservar os caminhos para as águas superficiais, evitando a formação de áreas alagadiças nas áreas de apoio às obras e frentes de serviço;

6.5.18 Os equipamentos a serem utilizados nas obras, tais como geradores, betoneiras, entre outros, deverão ser dotados de bandejas ou caixas para contenção de efluentes (óleos, graxas, combustível, nata de cimento, etc...) eventualmente derramados;

6.5.19 Atender Norma Operacional NOP-INEA-35 – Norma Operacional para o Sistema Online de Manifesto de Transporte de Resíduos – Sistema MTR, aprovada pela Resolução CONEMA Nº 79/2018; e

6.5.20 A execução de tais medidas deverá ser descrita em relatório trimestral, contendo registros fotográficos, o qual deverá ser apresentado à fiscalização do contrato. Neste relatório também deverão constar as cópias dos Manifestos de Resíduos expedidos, bem como das licenças ambientais das empresas contratadas para os serviços de limpeza, coleta e transporte dos resíduos oriundos dos sistemas de tratamento implantados.

6.6 – Controle da Movimentação e Uso de Produtos Perigosos

Compreende um conjunto de procedimentos para controle do manejo/uso de produtos perigosos a serem empregados nas logísticas das obras e serviços rodoviários, objetivando evitar e/ou minimizar eventuais impactos negativos decorrentes de acidentes com produtos e resíduos perigosos, tais como a contaminação do solo e dos recursos hídricos.

A construtora deverá implementar as medidas especificadas a seguir durante todo o período de obras, e no caso de acidentes, enquanto durar o passivo (cuja recuperação depende do parecer do órgão ambiental), entretanto, sem restringir a adoção de medidas adicionais, caso julgadas necessárias pela fiscalização do contrato.

6.6.1 Evitar a aplicação de emulsão asfáltica em períodos chuvosos ou mesmo em momentos que antecedem episódios de chuva, de modo a prevenir a lixiviação e/ou carreamento do produto para a drenagem e cursos d'água;

6.6.2 O abastecimento de máquinas e veículos em atividade nas frentes de obra e áreas de apoio deverá ser efetuado em locais afastados de corpos d'água, canais fluviais, rede de drenagem ou canais de irrigação;

6.6.3 Os veículos que efetuarem o abastecimento de combustíveis e lubrificantes em máquinas, conhecidos como "melosas", deverão dispor de material absorvente (estopas, serragem, folhas de celulose) para contenção de pequenos vazamentos;

6.6.4 Tais veículos ainda deverão ser conduzidos em velocidades reduzidas para evitar acidentes;

6.6.5 Os eventuais e pequenos vazamentos deverão ser rapidamente contidos utilizando-se material absorvente, devendo a mancha de material contaminante e o solo contaminado serem totalmente removidos;

6.6.6 Os resíduos gerados (solo, estopas, serragem ou outro absorvente contaminado) deverão ser manejados, transportados e destinados, conforme orientações contidas no item 6.4 da presente Instrução Técnica;

6.6.7 Os funcionários encarregados de realizar as operações de abastecimento no canteiro de obras, nas áreas de apoio e frentes de serviços deverão estar instruídos sobre os procedimentos para prevenção e contenção de vazamentos e manuseio de resíduos perigosos;

6.6.8 Caso não seja possível conter um eventual vazamento com o material absorvente, deverão ser implementadas as ações emergenciais a seguir:

6.6.8.1 Isolar a área afetada pelo vazamento, utilizando barreiras de solo ou mantas de absorção;

6.6.8.2 Evitar que o vazamento atinja corpos d'água, canais fluviais ou de irrigação e os sistemas de drenagem naturais e construídos;

6.6.8.3 Informar ao INEA, a Defesa Civil, o Corpo de Bombeiros, a Polícia Rodoviária Estadual ou os serviços públicos de saúde, caso seja constatada a necessidade de dispositivos e/ou operações especiais em função da natureza do contaminante, do volume vazado e/ou da área afetada;

6.6.8.4 Remover o(s) contaminante(s), bem como o material contaminado, para disposição final em local adequado e habilitado para tanto, conforme item 6.4 da presente Instrução Técnica;

6.6.8.5 Apurar as causas do acidente, bem como o(s) responsável(is);

6.6.8.6 Implementar as medidas preventivas cabíveis; e

6.6.8.7 Efetuar a recuperação ambiental da área afetada, conforme orientação do órgão ambiental competente.

6.6.9 Para situações em que a Contratada optar por realizar atividades de armazenamento de combustível e abastecimento dos veículos e máquinas no canteiro de obras, será obrigatório a implantação de dique de contenção (para o tanque aéreo) e de conjunto de caixa separadora de água e óleo (conforme especificado no item anterior 6.5.9) ou o uso de tanque dotado de bacia de contenção (disposto sobre área impermeabilizada);

6.6.10 A execução de tais medidas deverá ser descrita em relatório trimestral, contendo registros fotográficos, o qual deverá ser apresentado à fiscalização do contrato.

6.7 Controle da Poluição Sonora

Compreende um conjunto de procedimentos para controle e minimização da geração de ruído e vibrações, basicamente decorrentes da operação de máquinas e equipamentos, objetivando atender a Resolução CONAMA nº 001/90 e Normas ABNT, garantindo o bem estar da mão de obra alocada nas obras, bem como da população residente e proteção de prédios próximas aos trechos em obras, evitando reclamações que possam vir a ocasionar embargos ao empreendimento.

Para tal a construtora deverá implementar as medidas especificadas a seguir durante todo o período de obras, entretanto, sem restringir a adoção de medidas adicionais, caso julgadas necessárias pela fiscalização do contrato.

6.7.1 Evitar a operação de máquinas e equipamentos em horários de repouso/noturno, junto às áreas habitadas;

6.7.2 Realizar manutenção periódica dos veículos, equipamentos e máquinas visando baixos níveis de ruído;

6.7.3 Providenciar a divulgação das obras por meios de comunicação local (placas, faixas, etc...), avisando do período de ocorrências das mesmas e da frequência das operações com emissão de ruídos;

6.7.4 Divulgar nos meios de comunicação e ou ao longo das obras, por meio de placas, números de telefones para que a população possa registrar queixas de poluição sonora.

Em caso de reclamações fundamentadas, deverão ser implantadas medidas de controle de ruídos eficazes a serem definidas em conjunto com a fiscalização das obras;

6.7.5 Exigir, quando couber, que os trabalhadores da obra façam o uso de protetores auriculares (EPI); e

6.7.6 A execução de tais medidas deverá ser descrita em relatório trimestral, contendo registros fotográficos, o qual deverá ser apresentado à fiscalização do contrato.

6.8 Controle de Emissões Atmosféricas

Compreende um conjunto de procedimentos para controle e minimização das emissões atmosféricas objetivando garantir o bem estar da mão de obra alocada nos serviços e da população residente ao longo dos trechos em obras e vias de acesso, assim como, minimizar o material particulado que por ventura poderá ser depositado sobre as folhagens da vegetação, quando próximo à áreas com fragmentos florestais e outras vegetações nativas ou exóticas.

Assim, a construtora deverá implementar as medidas especificadas a seguir durante todo o período de obras, entretanto, sem restringir a adoção de medidas adicionais, caso julgadas necessárias pela fiscalização do contrato.

6.8.1 Aspergir periodicamente com água as frentes de serviços, vias não pavimentadas a serem utilizadas como acesso e áreas de apoio com depósito de material, visando minimizar a emissão e controle da dispersão de material particulado;

6.8.2 Recobrir todo o material a ser transportado com lona e/ou umectação do mesmo;

6.8.3 Realizar regulagem e manutenção periódica de equipamentos, veículos e máquinas utilizados nas obras visando o controle das emissões de gases para atmosfera;

6.8.4 Os derramamentos de materiais resultantes das operações de transporte, ao longo ou através de qualquer via pública, deverão ser removidos imediatamente pela contratada;

6.8.5 Evitar serviços de demolição e movimentação de terra quando as velocidades do vento estiverem elevadas;

6.8.6 Os movimentos de carga e descarga dos materiais deverão ser controlados (altura e velocidade de lançamento) de modo evitar uma maior dispersão de partículas para a atmosfera;

6.8.7 Evitar grandes extensões de solo exposto visando minimizar a dispersão de partículas para a atmosfera. Sempre que possível, realizar a revegetação das áreas expostas tão logo forem finalizados os serviços de movimentação de terra, ou no caso das pistas de rolamento, a pavimentação projetada;

6.8.8 Os veículos não devem permanecer ligados quando não estiverem trabalhando;

6.8.9 Preferencialmente a saída de exaustão das máquinas e equipamentos deverá se localizar o mais alto possível e virada para cima para facilitar a dispersão;

6.8.10 Apresentar de acordo com periodicidade definida pela fiscalização do contrato a comprovação de vinculação da empresa contratada ao Programa de Autocontrole de Emissão de Fumaça Preta por Veículos Automotores do Ciclo Diesel (PROCON Fumaça Preta), e

6.8.11 A execução de tais medidas deverá ser descrita em relatório trimestral, contendo registros fotográficos, o qual deverá ser apresentado à fiscalização do contrato.

6.9 Sinalização Viária e de Segurança na Obra

Compreende a implementação de um conjunto de dispositivos e procedimentos destinados a garantir a mobilidade e segurança dos usuários da rodovia, trabalhadores, pedestres, ciclistas e a população residente no entorno do canteiro de obras, das áreas de apoio e frentes de serviço, de modo a minimizar os riscos de acidentes.

Para tal a construtora deverá implementar as medidas especificadas a seguir durante todo o período de obras, entretanto, sem restringir a adoção de medidas adicionais, caso julgadas necessárias pela fiscalização do contrato.

6.9.1 Implantar dispositivos de sinalização provisória e definitiva de modo a garantir a segurança dos usuários, trabalhadores e população adjacente;

6.9.2 Sinalizar qualquer obstáculo à livre circulação e à segurança de veículos e pedestres, tanto no leito da rodovia quanto na sua faixa de domínio;

6.9.3 A observância, nos serviços de terraplenagem, de um ataque e conclusão das obras em pequenos segmentos de forma a garantir condições de segurança e trafegabilidade dos trechos coincidentes com a estrada existente;

6.9.4 Todas as frentes de obras deverão ser devidamente isoladas e sinalizadas, utilizando-se dispositivos tais como barreiras plásticas, cones, tambores, faixas e fitas zebreadas, baldes com iluminação noturna, bandeirinhas, placas, painéis de mensagens, delineadores, cavaletes, cerca plástica desmontável, cerca provisória em tela plástica, semáforos provisórios, entre outros dispositivos, avaliados como pertinentes pela Fiscalização do contrato;

6.9.5 A sinalização de obras deverá: ser instalada sempre de forma a favorecer sua visualização; apresentar dimensões e elementos gráficos padronizados; ser implantada de acordo com critérios uniformes; e apresentar sempre bom estado de conservação;

6.9.6 Implantar sempre que necessário ou de acordo com orientação da Fiscalização das obras, sinalização: de advertência sobre os riscos relacionados com as obras em execução; de orientação sobre segmentos em obras; sobre as condições do pavimento no segmento em obras aberto ao tráfego; e sobre interrupções, desvios e rotas alternativas ao tráfego;

6.9.7 Sinalizar de forma suficiente, e se necessário utilizar operador de tráfego, a entrada e saída de veículos das áreas de apoio (canteiro de obras, as instalações industriais, pátios de estocagem de materiais, depósitos de material excedente e bota- foras) conforme procedimentos preconizados no presente item 6.9;

6.9.8 Em condições noturnas, a sinalização de obra deverá ser iluminada ou conter elementos refletivos;

6.9.9 A instalação de sinalização de trânsito, nas laterais da pista, não poderá restringir a distância de visibilidade ao longo da estrada;

6.9.10 No caso de obras e outros serviços em rodovias em operação, adotar sistema de Pare e Siga sempre que previstas intervenções que reduzam o tráfego de veículos a uma única faixa em sentidos opostos, obrigando o tráfego a operar com alternância de direito de passagem;

6.9.11 A sinalização viária e de segurança de obras deverá ser implementada conforme orientações e diretrizes contidas no Manual de Sinalização de Obras e Emergências em Rodovias - DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura e Transporte) – publicação: IPR 738, e determinações do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito/CONTRAN;

6.9.12 Divulgar continuamente programação das obras que interferem nos fluxos de tráfego dos usuários da rodovia, bem como, divulgar os responsáveis e a forma de acionamento dos mesmos, em meios de comunicação locais e/ou regionais;

6.9.13 Garantir o estacionamento de veículos, máquinas e equipamentos fora da faixa de rolamento;

6.9.14 Planejar previamente todos os desvios de tráfego necessários para a execução das obras;

6.9.15 Implantar e manter devidamente conservados os desvios de tráfego, e após o término da utilização dos desvios, na sua desativação, recuperar as áreas degradadas;

6.9.16 Em obras próximas aos locais com tráfego de pedestres e ciclistas, segregar e manter o mesmo a uma distância segura das obras e implantar sinalização de advertência;

6.9.17 Implantar sistema de treinamento para pessoal encarregado de serviços referentes à segurança dos usuários e de orientação aos moradores do entorno das obras;

6.9.18 Instalar sistema de aviso sonoro quando da utilização de explosivos nas obras;

6.9.19 Realizar treinamentos periódicos com todos os empregados envolvidos nas obras visando orientação quanto os procedimentos e operações a serem realizados para segurança viária do tráfego durante as obras. Estes deverão ainda receber cópias impressas dos procedimentos e operações a serem realizadas;

6.9.20 Treinar especificamente os operadores de máquinas quanto à segurança e aos cuidados a serem adotados durante a operação de máquinas e equipamentos;

6.9.21 As máquinas e equipamentos deverão ser dotados de dispositivo para aviso sonoro que indique o início de sua operação ou inversão do seu sentido de deslocamento; e

6.9.22 A execução de tais medidas deverá ser descrita em relatório trimestral, contendo registros fotográficos, o qual deverá ser apresentado à fiscalização do contrato.

6.10 Controle do Manejo de Explosivos e Operações de Detonação

Compreende um conjunto de procedimentos para controle do uso de explosivos e das detonações, porventura, necessárias às obras rodoviárias, de modo a restringir os riscos e perigos de acidentes por ocasião da execução dos serviços.

Para tal a construtora deverá implementar as medidas especificadas a seguir, entretanto, sem restringir a adoção de medidas adicionais, caso julgadas necessárias pela fiscalização do contrato.

6.10.1 O planejamento dos trabalhos com uso de explosivos deverá ser submetido à aprovação prévia da Fiscalização das obras;

6.10.2 A contratada deverá providenciar junto aos órgãos competentes todas as licenças e autorizações necessárias à obtenção, armazenamento, transporte e manuseio de explosivos;

6.10.3 A contratada deverá analisar antecipadamente a possibilidade de ocorrerem eventuais danos a terceiros decorrentes dos serviços de detonação, fazendo vistorias e providenciando a cobertura de possíveis danos através de seguros;

6.10.4 A contratada deverá providenciar, instalar e manter as barreiras (isolamento), sinais vermelhos, sinais de perigo, sinais de desvio e outros, em quantidade suficiente, necessários as operações de detonação, bem como tomar todas as precauções necessárias para a proteção do trabalhador e segurança do tráfego;

6.10.5 Todo o manuseio, transporte e depósito de explosivos deverão obedecer às normas específicas estabelecidas pelo Exército;

6.10.6 Nas operações de detonação deverão ser observadas as prescrições legais concernentes ao regulamento R-105 do S.F.P.C / Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados. (Exército), além das normas da DFAE (Divisão de Fiscalização de Armas e Explosivos) da Polícia Civil, do Corpo de Bombeiros, bem como às recomendações dos fabricantes de equipamentos e de explosivos;

6.10.7 Nas operações com uso de explosivo utilizar mão de obra habilitada, experiente e devidamente treinada para a execução dos serviços;

6.10.8 Interromper o tráfego da via e em quaisquer estradas próximas alguns minutos antes da hora marcada para detonação;

6.10.9 Utilizar processos de detonação recomendados pelo fabricante;

6.10.10 Acionar sirene antes da detonação com potência suficiente para ser ouvida em toda a área de risco. Todos os trabalhadores da obra deverão estar cientes que o som da sirene significa detonação iminente, assim como a população o que deverá ser efetuado através de divulgação prévia conforme item 6.7.3 da presente Instrução Técnica;

6.10.11 Não executar serviços de detonação à noite;

6.10.12 Após a detonação e limpeza da frente de ataque, deverá ser feita investigação cuidadosa tendo em vista a existência de possíveis "fogos falhados";

6.10.13 Quando da presença de população circunvizinha, a contratada deverá orientar a população quanto aos procedimentos a serem seguidos durante as operações de detonação, através de mala direta ou de reuniões com associações de moradores;

6.10.14 Em operações de detonação próximas ou em áreas de preservação permanente, adotar todos os procedimentos necessários para minimizar e/ou evitar os impactos sobre estas;

6.10.15 Nas situações em que fragmentos de rocha atingirem os cursos d'água ou áreas com cobertura vegetal, deverá ser providenciado o imediato recolhimento dos materiais, e subsequente recuperação ambiental da área, caso constatadas quaisquer degradações;

6.10.16 A execução de tais medidas deverá ser descrita em relatório trimestral, contendo registros fotográficos, o qual deverá ser apresentado à fiscalização do contrato. Neste relatório também deverão constar cópias das licenças e autorizações correlatas.

6.11 Controle Ambiental das Áreas de Apoio

As áreas de apoio incluem, de modo geral, o canteiro de obras, as instalações industriais (usinas), pátios de estocagem de materiais, caixas de empréstimo (na faixa de domínio), caminhos de serviços e bota-foras (na faixa de domínio), nos quais deverão ser instalados dispositivos e também adotados procedimentos de controle ambiental para as

atividades a serem desenvolvidas nas suas respectivas fases de implantação, operação e encerramento (desativação), de modo a assegurar o atendimento às normas ambientais e a recuperação ambiental destas áreas.

Para tal a construtora deverá implementar as medidas especificadas a seguir, entretanto, sem restringir a adoção de medidas adicionais, caso julgadas necessárias pela fiscalização do contrato.

6.11.1 O canteiro de obras, as instalações industriais (usinas), os pátios de estocagem de materiais e os bota-foras não poderão ser implantados em áreas legalmente protegidas ou com restrições ambientais, tais como: áreas de preservação permanente; áreas que exijam supressão de vegetação nativa; áreas de unidades de conservação de proteção integral; áreas de proteção de mananciais; ou áreas de valor histórico, arqueológico ou tombadas. Delimitar fisicamente estas áreas de apoio, com cercas ou estacas, de modo a evitar avanços sobre áreas protegidas;

6.11.2 Implementar as medidas de Controle de Processos Erosivos e de Assoreamento, aplicáveis as áreas de apoio, conforme item 6.2 da presente Instrução Técnica;

6.11.3 Implementar as medidas de proteção dos recursos hídricos, aplicáveis as áreas de apoio, conforme item 6.3 da presente Instrução Técnica;

6.11.4 Implementar as medidas de controle e manejo de resíduos sólidos aplicáveis as áreas de apoio, conforme item 6.4 da presente Instrução Técnica;

6.11.5 Implementar as medidas de controle e manejo de efluentes líquidos aplicáveis as áreas de apoio, conforme item 6.5 da presente Instrução Técnica;

6.11.6 Implementar os procedimentos para Controle da Movimentação e Uso de Produtos Perigosos aplicáveis as áreas de apoio, conforme item 6.6 da presente Instrução Técnica;

6.11.7 Implementar os procedimentos para Controle da Poluição Sonora aplicáveis as áreas de apoio, conforme item 6.7 da presente Instrução Técnica;

6.11.8 Implementar os procedimentos para Controle de emissões atmosféricas aplicáveis as áreas de apoio, conforme item 6.8 da presente Instrução Técnica;

6.11.9 Implementar os procedimentos para Sinalização Viária e Segurança aplicáveis as áreas de apoio, conforme item 6.9 da presente Instrução Técnica;

6.11.10 Implementar os procedimentos para Controle do Manejo de explosivos aplicáveis as áreas de apoio, conforme item 6.10 da presente Instrução Técnica;

6.11.11 A contratada deverá providenciar e apresentar à fiscalização do contrato as licenças, autorizações e/ou certidões ambientais do canteiro de obras e outras áreas de apoio (quando aplicáveis);

6.11.12 No caso da instalação de usinas de asfalto (fixa ou móvel) específica para as obras, a contratada deverá providenciar a licença ambiental para funcionamento da mesma, adotando em sua operação todas as medidas de mitigação e controle exigíveis pelo licenciamento ambiental;

6.11.13 Na situação de aquisição de asfalto em usinas comerciais deverá ser comprovada pela contratada, através da apresentação de cópia dos respectivos instrumentos autorizativos, que estas unidades industriais são devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente;

6.11.14 Deverá ser comprovado pela contratada, através da apresentação de cópia dos respectivos instrumentos autorizativos, que os insumos minerais de construção civil (brita, areia, saibro, argila, etc.) a serem utilizados nas obras são provenientes de jazidas comerciais e/ou caixas de empréstimo, devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente e autorizadas pela ANM – Agência Nacional de Mineração;

6.11.15 No caso do uso de caixas de empréstimo, conforme previsto na Portaria DNPM Nº 155 /2016, no Título VI – Dos Trabalhos de Movimentação de Terras e Desmonte de Materiais In Natura (artigos 324 a 336), a contratada deverá providenciar e apresentar a fiscalização das obras a Declaração de Dispensa de Título Minerário expedida pela ANM – Agência Nacional de Mineração;

6.11.16 No caso do uso de áreas de bota-fora externo a faixa de domínio da rodovia e/ou mão licenciadas em conjunto com o empreendimento, a contratada deverá providenciar cópias das devidas licenças/autorizações ambientais para apresentação a Fiscalização do contrato;

6.11.17 Nas situações em que o canteiro de obras e depósitos de materiais forem implantados junto às vias urbanizadas e pavimentadas, a contratada deverá providenciar a instalação nestes locais de sistema de lavagem de rodas, de modo evitar que a lama impregnada nos pneus dos veículos, máquinas e equipamentos se espalhem pelas vias de acesso as obras;

6.11.18 Durante e ao final das obras, realizar inspeção final dos sistemas de tratamento de efluentes sanitários, visando a identificar eventuais contaminações do solo e águas, e se for o caso adotar as providências para recuperação das

áreas;

6.11.19 No decorrer e ao final das obras, realizar inspeção de áreas de lavagem de máquinas e equipamentos, de estocagem e manipulação de combustíveis, óleos e graxas, visando a identificar eventuais contaminações do solo e águas, e se for o caso adotar as providências para a recuperação da área;

6.11.20 Na desativação das áreas de apoio deverão ser removidas todas as estruturas implantadas, incluindo a remoção de pisos e áreas concretadas, além de remoção de entulhos em geral;

6.11.21 Na desativação das áreas de apoio deverá ser efetuada a sua reabilitação através da regularização da topografia, implantação de dispositivos de drenagem superficial e tratamento final com cobertura vegetal para proteção do solo;

6.11.22 No caso de caminhos de serviço e caixas de empréstimo serem executadas em áreas de preservação permanente ou em áreas que exijam supressão de vegetação, a recuperação da cobertura vegetal deverá necessariamente ser efetuada através de revegetação/reflorestamento com espécies nativas;

6.11.23 A execução de tais medidas deverá ser descrita em relatório trimestral, contendo registros fotográficos, o qual deverá ser apresentado à fiscalização do contrato. Neste relatório também deverão constar cópias das licenças e autorizações correlatas.

7 - ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES AMBIENTAIS:

É de responsabilidade da empresa contratada para a execução das obras e serviços rodoviários, durante todo o período em que transcorram as atividades, até o aceite definitivo da obra, por parte da contratante, o atendimento aos seguintes requisitos:

7.1 A inserção das medidas de controle ambiental previstas nesta Instrução Técnica e outras que a contratante julgar no planejamento de obras;

7.2 A implementação de todas as medidas de controle ambiental previstas nesta Instrução Técnica e outras que a contratante julgar necessárias durante todo o período de execução de obras de construção, manutenção ou serviços de conservação contratados;

7.3 A contratação de um profissional habilitado da área ambiental para o acompanhamento contínuo da obra;

7.4 Apresentação, à fiscalização do contrato, de relatórios trimestrais (inclusive em meio digital), contendo registros fotográficos, que comprovem a execução das medidas de controle e mitigação ambiental especificadas na presente Instrução Técnica;

7.5 A provisão do canteiro de obras e das áreas de apoio com os recursos materiais necessários para a implementação de todas as medidas de controle ambiental aplicáveis às diferentes atividades construtivas;

7.6 A realização de treinamento periódico (no mínimo trimestral) de todos os seus funcionários e colaboradores sobre os procedimentos e medidas de controle ambiental aplicáveis às diferentes atividades ou funções que irão exercer nas obras, abordando todas as temáticas especificadas na presente Instrução Técnica;

7.7 As palestras e treinamentos periódicos deverão ser realizados Profissional especialista na área ambiental, devendo ser disponibilizados pela contrata todos os recursos materiais necessários a atividade, tais como: local apropriado para palestras; equipamentos de projeção; e material educativo (folders, cartilhas, etc.);

7.8 As atividades de treinamento e orientação dos funcionários quanto aos aspectos e especificações abordadas no presente documento deverão ser comprovadas através de apresentação, à fiscalização do contrato, de relatórios trimestrais (inclusive em meio digital) contendo registros fotográficos;

7.9 A comunicação à fiscalização do contrato sobre quaisquer eventos ou ocorrências cujas consequências possam implicar em dano ou risco ambiental durante a execução das obras, cuja gravidade poderá conduzir a adoção de medidas emergenciais;

7.10 A estrita observância à legislação ambiental e as licenças e autorizações ambientais expedidas para as obras de construção, manutenção ou serviços de conservação contratados;

7.11 Utilizar somente insumos construtivos oriundos de areais, saibreiras, pedreiras, usinas de asfalto e de britagem devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente;

7.12 Utilizar somente insumos construtivos oriundos de areais, saibreiras e pedreiras, devidamente licenciadas pelo órgão de licenciamento mineral (DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral);

7.13 A execução das medidas ambientais de proteção do corpo estradal, de recomposição de áreas degradadas, de proteção vegetal de taludes e áreas adjacentes, de conformação de bota-foras deverá ser realizada imediatamente após os serviços de terraplenagem, resguardando-se os períodos chuvosos ou os que antecedam os mesmos;

7.14 A divulgação continuada aos funcionários, colaboradores e fornecedores sobre os procedimentos para a correta implementação das medidas de mitigação e controle ambiental previstas nesta Instrução Técnica e outras que a contratante julgar necessárias;

7.15 A garantia do suprimento dos recursos necessários em tempo hábil à implantação dos dispositivos de controle ambiental e implementação de todas as medidas e procedimentos ambientais especificados no presente, em todas as áreas da obras (canteiro de obras, s diversas frentes de obra ou de serviço e demais áreas de apoio);

7.16 A correta implantação de dispositivos de controle ambiental nas frentes de obra ou de serviços e áreas de apoio, conforme as especificações desta Instrução Técnica; e

7.17 A conservação e manutenção dos dispositivos de controle ambiental implantados, mesmo se as obras forem paralisadas, no canteiro de obras, frentes de serviço e áreas de apoio sob sua responsabilidade.

8- REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS / ABNT – entidade não governamental, sem fins lucrativos, reconhecida como Foro Nacional de Normalização do SINMETRO - Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial;

DENATRAN - DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, aprovado pelo Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN;

DER/SP - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO. Especificação Técnica ET-DE-S00/001 –Controle Ambiental de Obras Rodoviárias. São Paulo, 2007.

DEINFRA – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA ESTRUTUA DE SANTA CATARINA. Manual de Procedimentos Ambientais Rodoviários. Santa Catarina, 2006.

DER/PR - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ. Manual de Instruções Ambientais para Obras Rodoviárias. Curitiba, 2000

DNIT – DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA ESTRUTURA DE TRANSPORTES. Manual para Atividades Ambientais Rodoviárias. Rio de Janeiro, 2006.

ANEXO 24

DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

Local e data

À Comissão de Licitações

a/c Sr. Presidente da Comissão

Ref. Concorrência Pública nº xx/20xx

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na (endereço completo).

, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) , inscrito(a) no CPF sob o nº , portador da cédula de identidade nº , expedida por , **DE-CLARA**, sob as penas da Lei, e para fins de direito, na qualidade de licitante, em cumprimento ao instrumento convocatório, que o(s) profissional(is) integrante(s) da Equipe Técnica indicado(s) para este certame possui(em) vínculo com nossa empresa ou declaração de contratação futura de responsável técnico, e que o(s) responsável(is) técnico(s) detem- tor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica será(ão) o(s) responsável(is) em todas as fases deste procedimento licitatório até a conclusão do objeto do contrato, não sendo substituído(s), salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância da Contratante, apresentando para tal fim, o acervo do novo profissional a ser incluído, que deverá possuir igual ou superior qualificação com relação ao anterior, bem como as demais comprovações, dos seguintes profissionais:

a)

[Profissão, Nome, Número no Conselho e Assinatura]

b)

[Profissão, Nome, Número no Conselho e Assinatura]

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

, de de 20

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ

(dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

Justificativa: Redação modificada para estar em acordo com o entendimento do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro nos Processos: TCE-RJ 106.485-9/22 e TCE-RJ 101.390-5/23 e entendimento do Egrégio Tribunal de Contas da União no Processo TC 005.360/2022-6.

ANEXO 25

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)**

Local e data À

Comissão de Licitações a/c Sr.

Presidente da Comissão

Ref. Concorrência Pública nº xx/20xx

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na (endereço completo).

, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) , inscrito(a) no CPF sob o nº , portador(a) da cédula de identidade nº , **DECLARA** que é microempre- sa, empresa de pequeno porte, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos ter- mos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida nor- ma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

, de de 20

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM

CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com

CNPJ)

ANEXO 26

**DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)**

A empresa (razão social), inscrita no CNPJ sob o n.(informar), com sede no endereço: (informar completo), em cumprimento ao Edital Concorrência Pública nº xx/20xx, declara que se compromete a contratar o(s) profissional(is) cuja(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico foram utilizadas para atendimento à(s) exigência(s) editalícia(s) no que tange à qualificação técnica profissional, caso este licitante se sagre vencedor desta licitação.

, de de 20

(assinatura)

(nome do representante)

CPF (informar)

(cargo)

(nome da empresa)

Representante da licitante

Ciente e de acordo com os termos,

(Nome legível)

(Assinatura do futuro Resposável Técnico)

Justificativa: Alterado conforme o entendimento do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro nos Processos: TCE-RJ 106.485-9/22 e TCE-RJ 101.390-5/23 e Egrégio Tribunal de Contas da União no Processo TC 005.360/2022-6.

ANEXOS AO EDITAL

Anexo ao Edital ([59837332](#))

Complementos:

Projeto Básico ([46736785](#))

Estudo Técnico Preliminar - Passarela Cinza - KM 1+700 ([46734133](#))

Estudo Técnico Preliminar - Passarela Verde - KM 2+300 ([46734629](#))

Estudo Técnico Preliminar - Passarela Azul 1 - KM 3+050 ([46734633](#))

Estudo Técnico Preliminar - Passarela Azul 2 - KM 4+550 ([46734148](#))

Estudo Técnico Preliminar - Passarela Vermelha - KM 4+980 ([46734168](#))

Estudo Técnico Preliminar - Passarela Laranja - KM 5+280 ([46734172](#))

Estudo Técnico Preliminar - Passarela Amarela - KM 6+050 ([46734676](#))

Estudo Técnico Preliminar - Passarela Branca - KM 6+450 ([46734684](#))

Estudo Técnico Preliminar - Passarela Preta - KM 7+600 ([46734690](#))



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique de Oliveira Ramos, Presidente**, em 18/09/2023, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **59831104** e o código CRC **542615E8**.

Referência: Processo nº SEI-460003/000837/2023

SEI nº 59831104

Criado por [lucas.freitas](#), versão 6 por [lucas.freitas](#) em 18/09/2023 16:38:51.